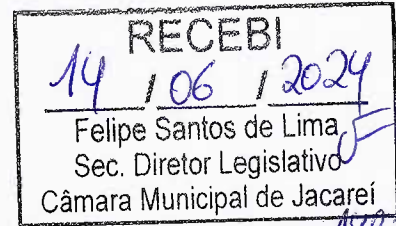




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 13 de junho de 2024



MANIFESTAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N° 003/2024.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos



**Assunto: Modificação da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensão Alteração da Lei Complementar n° 5.307/2008 e modificações.**

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de manifestação referente ao parecer exarado pela consultoria jurídica desta casa, subscrito pelo Secretário-Diretor Jurídico, o Doutor Jorge Alfredo Cespedes Campos, que determinou a possibilidade de correção do PLCL n°03/2024, nos termos do art.124, §7º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que em análise jurídica se verificou que o projeto de lei que versa sobre a revogação da contribuição previdenciária que recai sobre os proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários do IPMJ (Instituto de Previdência do Município de Jacareí), não trouxe o impacto financeiro da revogação pleiteada.

Contudo, o mesmo respeitável parecer concedeu a possibilidade de apresentação de estudo financeiro e do impacto que causaria nas contas públicas municipais.

Neste sentido, acosta-se aos presentes autos o estudo da avaliação atuarial realizado pelo próprio Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

28 @

Câmara Municipal  
de Jacareí

Vale trazer à baila que constam no estudo de avaliação atuarial, entre outras informações, os **valores das remunerações e proventos atuais de aposentadorias e pensões que superam o limite máximo do RGPS (item 8.1); custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei (8.2); custos e alíquotas de custeio normal a constarem na atual redação do art.33 da Lei Complementar N°117/2022 (item 8.5); análise do comparativo das últimas avaliações atuariais (item 11).**

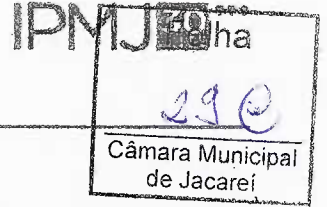
Deste modo submete-se o estudo à análise desta respeitável consultoria jurídica para o prosseguimento do referido processo.

**LUÍS FLÁVIO DIAS**

**Vereador - PT**



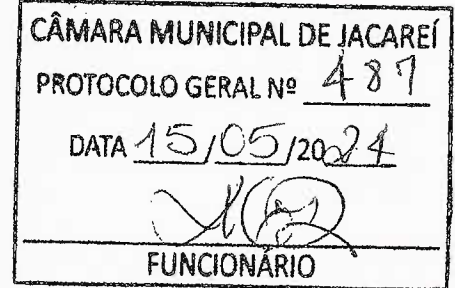
**Prefeitura de Jacaréi**  
Instituto de Previdência do Município de Jacaréi



Ofício nº 088/2024/IPMJ

Jacaréi, 15 de maio de 2024.

SR. ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente  
Câmara Municipal de Jacaréi

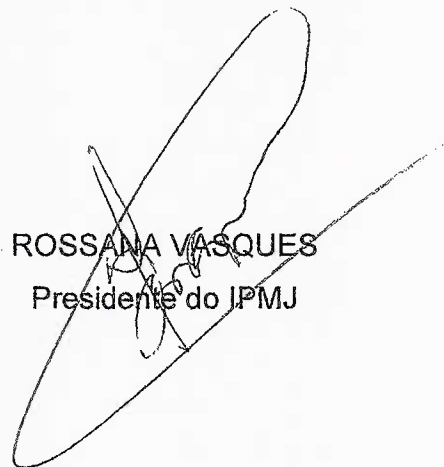


Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de V. Sa., cópia da Avaliação Atuarial/2024 deste Instituto, elaborada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial – ETAA, com as conclusões e propostas do atuário.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
ROSSANA VASQUES  
Presidente do IPMJ

RECEB. EM:  
15/05/24

DAR CIÊNCIA AOS VEREADORES.

  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Instituto de Previdência do Município de Jacareí**

**Dezembro – 2023**



**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

**Instituto de Previdência do Município de Jacareí**

**Perfil Atuarial III**

**Data focal: 31/12/2023**

**Nota Técnica Atuarial – NTA nº 2023.000355.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA nº 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 27/03/2024**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	1.109.783.700,23
Provisões Matemáticas	2.799.546.100,00
Compensação Previdenciária	152.562.252,66
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.537.200.147,11</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.537.200.147,11
Deficit Equacionado:	-1.552.663.927,35
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-1.552.663.927,35
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	15.463.780,24

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1 OBJETIVO.....	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	7
<b>2. BASE NORMATIVA.....</b>	<b>8</b>
2.1 NORMAS GERAIS .....	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	8
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>9</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>16</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	16
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO .....	16
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO .....	17
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>18</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS .....	18
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	19
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	19
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS .....	20
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	20
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	21
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	21
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	22
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	23
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>26</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	26
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....	27
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	27
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	30
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	31
<b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>32</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	32
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....	34
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE .....	34
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	34
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	35
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....	35
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	36
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>37</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	37
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	37
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	37
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	38
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....	38
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO .....	38
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	38

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....	39
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>40</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	40
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	40
9.3	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR .....	43
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>49</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	49
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	50
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	50
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>51</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	52
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	52
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	53
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>54</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....</b>	<b>55</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....	55
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>58</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	58
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	58
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	58
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	59
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	59
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	59
14.7	FATOS RELEVANTES .....	60
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	60
<b>15.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>62</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### 1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### 1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
46.694.139/0001-83	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
50.437.516/0001-76	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
96.484.134/0001-02	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
21.971.473/0001-06	SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE JACAREÍ
48.962.625/0001-60	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
50.457.753/0001-07	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ



## 2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

### 2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 3.289, de 23/08/2023
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023

### 2.2 Normas do ente federativo

- Lei nº 5.307 de 03/12/2008
- Lei nº 6.331 de 06/03/2020
- Lei nº 6.346 de 03/08/2020
- Lei nº 6.350 de 20/08/2020
- Lei nº 6.393 de 16/07/2021
- Lei nº 6.414 de 04/11/2021
- Lei nº 6.415 de 04/11/2021
- Emenda à Lei Orgânica nº 78 de 22/06/2022
- Lei Complementar nº 117 de 22/08/2022
- Lei nº 6.572 de 21/09/2023



### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item 3.2.2.

#### 3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:

ingresso antes da Emenda 103/2019

ingresso após Emenda 103/2019

Lei Complementar nº 117/2022

Lei do ente federativo referendando  
a Emenda 103/2019

### 3.2.1 4.1. Aposentadoria

#### a. Servidor com ingresso até 23/06/2022

##### a.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
Homem	62 anos de idade	57 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	

➤ **Pontuação:** somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2022	87	97	81	91
2023	87	97	81	91
2024	88	98	82	92
2025	89	99	83	93
2026	90	100	84	94
2027	91	101	85	95
2028	92	102	86	96
2029	93	103	87	97
2030	94	104	88	98
2031	95	105	89	99
2032	96	105	90	100
2033	97	105	91	100
2034	98	105	92	100

2035	99	105	92	100
2036	100	105	92	100

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar, desde que atenda às idades abaixo:

	regra geral	professor
Mulher	62 anos	57 anos
Homem	65 anos	60 anos

Critério de integralidade e paridade com os servidores em atividade.

- 2) Proventos correspondentes a 70% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição para os não contemplados acima, limitado ao teto definido pelo regime de previdência complementar para os que a ele aderiram.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

**a.2 Alternativa com tempo adicional**

	regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
Homem	60 anos de idade	55 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de 50% do tempo que faltaria entre 23/06/2022 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral Mulher 30 anos, Homem 35; professor Mulher 25, Homem 30	

➤ **Valor dos proventos**

1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar.

Critério de integralidade e paridade com os servidores em atividade.

2) Proventos correspondentes à média aritmética simples de 80% das maiores remunerações do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, para os demais.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

**a.3 Exposto a agentes nocivos**

Mulher ou Homem	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo
	idade + tempo de contribuição = 84 pontos
	25 anos de efetiva exposição

➤ **Valor dos proventos**

Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado ao teto definido pelo regime de previdência complementar para os que a ele aderiram.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

**a.4 Servidores já elegíveis a benefício em 23/06/2022:** critérios para aposentadoria, cálculo de proventos e forma de reajuste obedecerão ao determinado pela legislação vigente à época do alcance à elegibilidade.

**a.5 Servidores já elegíveis a benefício em 31/12/2023,** cumpridos os requisitos previstos nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, não estarão sujeitos às regras de transição aplicáveis aos ingressados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 117/2022, aplicando para ele as regras vigentes à época do alcance à elegibilidade.

**b. Servidor com ingresso após 23/06/2022**

**b.1 Servidor na regra geral**

	regra geral	professor
Mulher	62 anos de idade	57 anos de idade
	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
ambos	10 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	

**b.2 Exposto a agentes nocivos**

Mulher ou Homem	57 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

**c. Pessoa com deficiência**

**c.1 Alternativa pelo grau de deficiência**

	Mulher	Homem	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Tempo de serviço público	10 anos		
Tempo no cargo efetivo	5 anos		



**c.2 Alternativa por idade**

Idade	Mulher	Homem
		55 anos
Tempo de contribuição	15 anos	
Existência da deficiência	15 anos	
Tempo de serviço público	10 anos	
Tempo no cargo efetivo	5 anos	

**d. Aposentadoria por Incapacidade**

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação
-----------------	---

**e. Aposentadoria compulsória**

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	------------------

➤ **Valor dos proventos para admitidos após 23/06/2022**

- 1) Referência para remuneração: média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para ingressado após a implantação do regime de previdência complementar ou por quem a ele aderiu.
- 2) Valor do benefício correspondente a 60% da média obtida acima, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição e não limitado a 100%, exceto para Aposentadoria por Incapacidade em caso de acidente do trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, de pessoa com deficiência e compulsória.
- 3) Incapacidade permanente: proventos correspondentes a 70% da média descrita no subitem 1), acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100%.
- 4) Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho: proventos correspondentes a 100% da média descrita no subitem 1).
- 5) Pessoa com deficiência:

- critério do grau de deficiência: proventos correspondentes a 100% da média descrita no subitem 1);
  - critério de idade: proventos correspondentes a 70% da média aritmética de todo o período contributivo, acrescido de 1% do salário de benefício por grupo de 12 contribuições mensais, até o máximo de 30%.
- 6) Aposentadoria Compulsória: proventos correspondentes ao resultado da divisão do tempo de contribuição por 20 (limitado a 1 inteiro), multiplicado pelo valor descrito no subitem 2), ressalvado o caso de cumprimento de requisitos de aposentadoria que resulte em situação mais favorável.
- 7) Benefícios reajustados nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

**f. Abono de permanência**

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do requerimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

**3.2.2 4.2. Pensão por Morte**

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

Reajuste nos termos estabelecidos pela legislação municipal.



#### 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### 4.1 Regimes financeiros utilizados

###### a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### 4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.

- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 17/10/2023.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.

## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_x^R$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

### **b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

#### **5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no Anexo 7.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item 5.9 Considerações Gerais, adiante.

#### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.



**b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada**

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados "Iminentes").
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

#### **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

#### **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o

RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 6,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

### **5.8 Demais premissas e hipóteses**

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos
  - a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários



A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios**

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração**

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

**c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS**

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

### **5.9 Considerações gerais**

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de

acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP n° 1.467/2022 e n° 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio e a provisão matemática.
- Efeitos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios preconizados pela Emenda Constitucional n° 103/2019.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		DRAA 2023 - base dez/2022	DRAA 2024 - base dez/2023
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas		Alvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez	não aplicável		não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		DRAA 2023 - base dez/2022	DRAA 2024 - base dez/2023
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real		pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real		pelo real
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1		pelo banco de dados, com reposição de 1:1
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego
	<b>Idade x</b>	<b>q<sup>s</sup> x Calculado</b>	<b>Idade x</b>
	Até 25	1%	Até 25
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60
Acima de 60	0%	Acima de 60	
HIPÓTESES ECONÔMICAS		DRAA 2023 - base dez/2022	DRAA 2024 - base dez/2023
Inflação Futura	0,00%		0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00% ao ano		1,00% ao ano
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00% ao ano		0,00% ao ano
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:			
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98		0,98
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98		0,98
HIPÓTESE FINANCEIRA		DRAA 2023 - base dez/2022	DRAA 2024 - base dez/2023
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,11% a.a.		Fundo em Capitalização: 5,11% a.a.

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	4.499	0	4.499
Aposentados	2.364	0	2.364
Pensionistas	491	0	491

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	3
	data de ingresso no ente em branco	3.012
Aposentados	vencimento acima do teto	2
Dependentes	data de nascimento incorreta	44

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da



Portaria MTP n° 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

### **6.2 Servidores afastados ou cedidos**

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

### **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/11/2023**.

#### **a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	30/11/2023	100%
Aposentados	30/11/2023	100%
Pensionistas	30/11/2023	100%

#### **b) Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

#### **c) Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a

adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;

- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:



Segurados	Descrição	Consistência %	Completo %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
PENSÕES	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100	

#### **6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral**

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP n° 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal n° 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio maior que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado "Superavit Técnico".
- Patrimônio igual à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio menor que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado "Deficit Técnico".

### 7.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	30,70%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,81%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	21,89%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	1.109.783.700,23
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	465.504.999,55
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	226.441.663,78
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	417.837.036,90
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	2.799.546.100,00
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	1.764.969.033,40
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	1.831.587.683,90
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	66.618.650,50
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	1.034.577.066,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.534.299.033,77
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	271.835.728,07
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	227.886.239,10
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-152.562.252,66
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	60.504.310,63
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	92.057.942,03
RESULTADO ATUARIAL	-1.537.200.147,11
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.537.200.147,11
Deficit Equacionado	-1.552.663.927,35
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Actuarial estabelecido em lei	-1.552.663.927,35
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	15.463.780,24
Valor Atual das Remunerações Futuras	2.282.877.876,56

## **7.2 Ativos garantidores e créditos a receber**

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	465.504.999,55	41,95%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	226.441.663,78	20,40%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	417.837.036,90	37,65%
<b>TOTAL</b>	<b>1.109.783.700,23</b>	<b>100,00%</b>

\* VACF Ente referente a alíquota extra professor no valor de R\$ 24.391.010,80

## **7.3 Plano de amortização vigente**

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2024 A 2065	35,38%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
LEI Nº 6.570/2023	1.552.663.927,35

## **7.4 Provisões Matemáticas**

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.



**7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos**

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VAGF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	1.639.288.195,98	64.118.382,65	1.575.169.813,33
Pensões	192.299.487,92	2.500.267,85	189.799.220,07
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.831.587.683,90</b>	<b>66.618.650,50</b>	<b>1.764.969.033,40</b>

**7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder**

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VAGF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	1.534.299.033,77	499.721.967,17	1.034.577.066,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.534.299.033,77</b>	<b>499.721.967,17</b>	<b>1.034.577.066,60</b>

**7.4.3 Provisões Matemáticas Totais**

BENEFÍCIOS	VABF	VAGF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	1.831.587.683,90	66.618.650,50	1.764.969.033,40
a Conceder	1.534.299.033,77	499.721.967,17	1.034.577.066,60
<b>TOTAL</b>	<b>3.365.886.717,67</b>	<b>566.340.617,67</b>	<b>2.799.546.100,00</b>

**7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV****7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos**

Benefícios Concedidos	R\$	60.504.310,63
Compensação a receber		60.504.310,63
Compensação a pagar		-

**7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder**

Benefícios a Conceder	R\$	92.057.942,03
Compensação a receber		92.057.942,03
Compensação a pagar		-

**7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício**

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	1.109.783.700,23
Provisões Matemáticas	2.799.546.100,00
Compensação Previdenciária	152.562.252,66
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.537.200.147,11</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.537.200.147,11
Deficit Equacionado:	-1.552.663.927,35
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-1.552.663.927,35
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	15.463.780,24

#### **7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras**

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	2.282.877.876,56
--------------------------------------	------------------

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	17.071.002,37	221.923.030,81
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	2.856.877,79	37.139.411,27
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	129.818,33	1.687.638,29
<b>TOTAL</b>	<b>20.057.698,49</b>	<b>260.750.080,37</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Category	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	221.923.030,81	14,30%	31.734.993,41
Taxa de Administração	221.923.030,81	2,40%	5.326.152,74
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	221.923.030,81	16,70%	37.061.146,15
Segurados Ativos	221.923.030,81	14,00%	31.069.224,31
Aposentados	37.139.411,27	14,00%	5.199.517,58
Pensionistas	1.687.638,29	14,00%	236.269,36
<b>TOTAL</b>		<b>30,70%</b>	<b>73.566.157,40</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual/Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	46.759.182,59	21,07%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	4.948.883,59	2,23%
Pensão por Morte de ativo	RCC	9.276.382,69	4,18%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	1.775.384,25	0,80%
Pensão por Morte de inválido	CAP	44.384,61	0,02%
Alíquota Administrativa	-	5.326.152,74	2,40%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>68.130.370,46</b>	<b>30,70%</b>

#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	48.578.951,44	21,89%
Repartição de Capitais de Cobertura	14.225.266,27	6,41%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	5.326.152,74	2,40%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>68.130.370,46</b>	<b>30,70%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	221.923.030,81	14,30%	31.734.993,41
Taxa de Administração	221.923.030,81	2,40%	5.326.152,74
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	221.923.030,81	16,70%	37.061.146,15
Segurados Ativos	221.923.030,81	14,00%	31.069.224,31
Aposentados	37.139.411,27	14,00%	5.199.517,58
Pensionistas	1.687.638,29	14,00%	236.269,36
<b>TOTAL</b>		<b>30,70%</b>	<b>73.566.157,40</b>

Aposentados e pensionistas contribuem sobre o excedente ao limite de 03 salários-mínimos.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei.

#### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **inadimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

### 8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento dos servidores em atividade (4.427 para 4.499), aumento no número de aposentados (2.245 para 2.364) e pensionistas (481 para 491), agravada pelo crescimento do valor médio dos salários, e dos proventos de aposentadoria e pensões, acima da expectativa.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.

A variação no Fundo em Capitalização também reflete a influência da incorporação de tempo de contribuição quando o segurado atinge a elegibilidade à aposentadoria.



## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	1.109.783.700,23
Provisões Matemáticas	2.799.546.100,00
Compensação Previdenciária	152.562.252,66
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.537.200.147,11</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.537.200.147,11
Deficit Equacionado:	-1.552.663.927,35
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-1.552.663.927,35
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	15.463.780,24

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso.

Demonstra-se, a seguir, o fluxo de pagamento do plano de amortização vigente, resultando na abreviação do prazo previsto para a completa amortização do deficit:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM- ALÍQUOTA	OPÇÃO EM- APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2024	1.537.200.147,11	35,38%	78.516.368,30	- 34.559,22	78.550.927,52	1.537.234.706,32
2025	1.537.234.706,32	35,38%	79.301.531,98	748.838,49	78.552.693,49	1.536.485.867,83
2026	1.536.485.867,83	35,38%	80.094.547,30	1.580.119,46	78.514.427,85	1.534.905.748,37
2027	1.534.905.748,37	35,38%	80.895.492,78	2.461.809,03	78.433.683,74	1.532.443.939,34
2028	1.532.443.939,34	35,38%	81.704.447,70	3.396.562,40	78.307.885,30	1.529.047.376,94
2029	1.529.047.376,94	35,38%	82.521.492,18	4.387.171,22	78.134.320,96	1.524.660.205,72
2030	1.524.660.205,72	35,38%	83.346.707,10	5.436.570,59	77.910.136,51	1.519.223.635,12
2031	1.519.223.635,12	35,38%	84.180.174,17	6.547.846,42	77.632.327,75	1.512.675.788,71
2032	1.512.675.788,71	35,38%	85.021.975,92	7.724.243,11	77.297.732,80	1.504.951.545,59
2033	1.504.951.545,59	35,38%	85.872.195,68	8.969.171,70	76.903.023,98	1.495.982.373,90
2034	1.495.982.373,90	35,38%	86.730.917,63	10.286.218,33	76.444.699,31	1.485.696.155,57
2035	1.485.696.155,57	35,38%	87.598.226,81	11.679.153,26	75.919.073,55	1.474.017.002,31
2036	1.474.017.002,31	35,38%	88.474.209,08	13.151.940,26	75.322.268,82	1.460.865.062,06
2037	1.460.865.062,06	35,38%	89.358.951,17	14.708.746,50	74.650.204,67	1.446.156.315,56
2038	1.446.156.315,56	35,38%	90.252.540,68	16.353.952,95	73.898.587,73	1.429.802.362,61
2039	1.429.802.362,61	35,38%	91.155.066,09	18.092.165,36	73.062.900,73	1.411.710.197,25
2040	1.411.710.197,25	35,38%	92.066.616,75	19.928.225,67	72.138.391,08	1.391.781.971,58
2041	1.391.781.971,58	35,38%	92.987.282,91	21.867.224,17	71.120.058,75	1.369.914.747,42
2042	1.369.914.747,42	35,38%	93.917.155,74	23.914.512,15	70.002.643,59	1.346.000.235,27
2043	1.346.000.235,27	35,38%	94.856.327,30	26.075.715,28	68.780.612,02	1.319.924.519,99
2044	1.319.924.519,99	35,38%	95.804.890,57	28.356.747,60	67.448.142,97	1.291.567.772,39
2045	1.291.567.772,39	35,38%	96.762.939,48	30.763.826,31	65.999.113,17	1.260.803.946,08
2046	1.260.803.946,08	35,38%	97.730.568,87	33.303.487,23	64.427.081,64	1.227.500.458,85
2047	1.227.500.458,85	35,38%	98.707.874,56	35.982.601,12	62.725.273,45	1.191.517.857,73
2048	1.191.517.857,73	35,38%	99.694.953,31	38.808.390,78	60.886.562,53	1.152.709.466,95
2049	1.152.709.466,95	35,38%	100.691.902,84	41.788.449,08	58.903.453,76	1.110.921.017,88
2050	1.110.921.017,88	35,38%	101.698.821,87	44.930.757,86	56.768.064,01	1.065.990.260,02
2051	1.065.990.260,02	35,38%	102.715.810,09	48.243.707,80	54.472.102,29	1.017.746.552,22
2052	1.017.746.552,22	35,38%	103.742.968,19	51.736.119,37	52.006.848,82	966.010.432,85
2053	966.010.432,85	35,38%	104.780.397,87	55.417.264,75	49.363.133,12	910.593.168,09
2054	910.593.168,09	35,38%	105.828.201,85	59.296.890,96	46.531.310,89	851.296.277,13
2055	851.296.277,13	35,38%	106.886.483,87	63.385.244,11	43.501.239,76	787.911.033,03
2056	787.911.033,03	35,38%	107.955.348,71	67.693.094,92	40.262.253,79	720.217.938,11
2057	720.217.938,11	35,38%	109.034.902,19	72.231.765,56	36.803.136,64	647.986.172,55
2058	647.986.172,55	35,38%	110.125.251,22	77.013.157,80	33.112.093,42	570.973.014,75
2059	570.973.014,75	35,38%	111.226.503,73	82.049.782,67	29.176.721,05	488.923.232,08
2060	488.923.232,08	35,38%	112.338.768,77	87.354.791,61	24.983.977,16	401.568.440,47
2061	401.568.440,47	35,38%	113.462.156,45	92.942.009,14	20.520.147,31	308.626.431,33
2062	308.626.431,33	35,38%	114.596.778,02	98.825.967,38	15.770.810,64	209.800.463,95
2063	209.800.463,95	35,38%	115.742.745,80	105.021.942,09	10.720.803,71	104.778.521,86
2064	104.778.521,86	35,38%	116.900.173,26	111.545.990,79	5.354.182,47	- 6.767.468,93
2065	- 6.767.468,93	35,38%	118.069.174,99	118.414.992,65	- 345.817,66	- 125.182.461,58

### **9.3 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar**

Em atendimento a Portaria MTP nº1.467/2022 em seu artigo 25 que traz a obrigação aos dirigentes e membros do conselho deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente deliberativo, pautar suas ações pela sustentabilidade de longo prazo do regime.

De forma mais detalhada em seu art. 64, conforme abaixo:

"Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

"Art. 50 (...)

§4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS."

Conforme grifo acima, o modelo de Viabilidade Orçamentaria foi publicado pela SEPREV em seu site 16/11/2023, atualizado em 20/11/2023.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao seu confronto com o plano de custeio apresentado no item 9.2, identificando atendimento ao Limite Máximo estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período.



Vale ressaltar a distinção estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021 —dando nova redação à alínea c, VI, § 1º, art. 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal e esclarecida na Nota Técnica SEI nº 18.162/2021/ME—, ao caracterizar a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos como recurso vinculado ao RPPS e não considerado como despesa com pessoal perante os limites determinados pela LRF, em contraste com a amortização de deficit realizada mediante aplicação de alíquotas sobre a folha de pagamento, esta sim inserida no conceito de encargo social e computada como despesa a ser considerada no limites da LRF.

Convém reiterar que tais aportes em valores estabelecidos deverão ser administrados e contabilizados isoladamente, permanecendo no mínimo 5 anos em aplicações segregadas, antes de servirem ao pagamento de benefícios previdenciários.

Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial, esta, focada em retratar um momento em que são flagrados valores de ativos garantidores, calculadas provisões matemáticas a partir do manuseio de dados obtidos da base cadastral correspondente a um determinado momento e assumidas hipóteses e premissas preestabelecidas, de modo a permitir projetar no futuro uma estimativa do tamanho do compromisso para com cada segurado do plano de benefícios, trazendo-o ao presente mediante desconto utilizando novas hipóteses, mostrando ao RPPS uma dimensão possível para sua responsabilidade e sugerindo meios para sua abordagem e um adequado tratamento.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	569.667.376,62
Pessoal Ativo	406.750.155,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.641.316,37
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.275.904,91
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	147.103.702,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	147.103.702,64
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	422.563.673,98
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	422.563.673,98
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.156.785.895,16
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	36,5%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

01 - Histórico

Ente: Jacareí	
Ano base da Avaliação	2024
Data Base:	31/12/2023
Data Cálculo:	31/12/2023

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		119.530.941,05
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		152.834.596,71
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	269.729.077,27	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		538.485.100,17
Resultado Atuarial		15.463.780,24
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1,72%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1,66%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2013	554.934.955,40	209.001.991,29	5,91%	88,03%	985.222.750,19	371.058.832,48		
2014	576.671.903,01	236.228.151,95	6,41%	77,54%	962.140.948,66	394.131.874,70	-2,34%	6,22%
2015	612.695.135,50	261.999.983,18	10,67%	66,84%	923.686.144,08	394.985.597,55	-4,00%	0,22%
2016	708.741.621,40	253.058.819,54	6,29%	50,76%	1.005.253.346,24	358.929.428,52	8,83%	-9,13%
2017	762.354.415,16	292.489.540,82	2,95%	41,84%	1.050.311.591,62	402.968.945,99	4,48%	12,27%
2018	807.175.561,34	333.292.952,74	3,75%	37,77%	1.071.867.585,86	442.587.622,51	2,05%	9,83%
2019	822.353.396,39	364.313.482,53	4,31%	32,79%	1.046.901.153,55	463.791.122,88	-2,33%	4,79%
2020	880.931.365,52	355.898.248,47	4,52%	27,31%	1.072.975.634,94	433.484.564,26	2,49%	-6,53%
2021	966.257.444,48	337.923.410,15	10,06%	21,80%	1.069.328.473,94	373.969.821,96	-0,34%	-13,73%
2022	1.122.162.115,19	372.942.909,33	5,78%	10,67%	1.174.006.004,91	390.172.871,74	9,79%	4,33%
2023	1.156.785.895,16	422.563.673,98	4,62%	4,62%	1.156.785.895,16	422.563.673,98	-1,47%	8,30%

02 - Incremento do Custeio Especial Proposto na RCL projetada do Ente

Ente: Jacareí

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

47,89%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 123000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Anual da Insuficiência na Cobertura da Beneficência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LR	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	1.156.785.895,16	269.729.077,27	219.725.775,08	149.641.316,37	36.694.204,10	37.329.479,78	-	(37.147.944,44)	380.900.705,59	1.109.783.700,23	
2024	1	1.176.647.249,04	274.198.202,56	221.923.030,81	163.437.543,30	37.061.146,15	78.516.368,30	-	(11.612.209,72)	401.387.926,73	1.154.584.745,64	
2025	2	1.196.849.611,04	278.741.376,53	224.142.261,12	166.997.474,90	37.431.757,61	79.301.531,98	-	(13.654.277,87)	409.128.943,99	1.199.580.881,48	
2026	3	1.211.398.836,07	283.359.826,09	226.383.683,73	170.882.543,96	37.806.075,18	80.094.543,30	-	(16.105.611,96)	417.366.060,53	1.244.362.354,18	
2027	4	1.238.300.879,58	288.054.798,46	228.647.520,57	174.757.944,42	38.184.135,93	80.895.492,78	-	(18.332.243,10)	423.466.670,27	1.289.148.638,56	
2028	5	1.259.561.799,24	292.827.561,55	230.933.993,77	179.198.187,45	38.565.977,29	81.704.447,70	-	(21.208.229,11)	434.306.215,66	1.333.274.034,63	
2029	6	1.281.187.756,76	297.679.404,28	233.243.335,73	183.038.176,27	38.951.637,07	82.521.492,18	-	(23.468.918,35)	442.621.451,88	1.377.335.788,58	
2030	7	1.303.185.079,64	302.611.636,91	235.575.769,09	187.173.471,43	39.341.153,44	83.346.707,10	-	(26.007.914,93)	451.307.412,38	1.421.045.230,22	
2031	8	1.323.559.962,97	307.635.591,41	237.931.526,78	191.324.305,45	39.734.564,87	84.180.174,17	-	(28.747.093,38)	460.287.423,94	1.464.179.059,86	
2032	9	1.343.319.071,32	312.722.621,83	240.310.842,05	195.690.784,81	40.131.910,62	85.021.975,92	-	(31.283.800,63)	469.162.308,99	1.506.913.456,99	
2033	10	1.371.468.940,57	317.904.104,64	242.713.850,47	198.200.353,37	40.533.229,73	85.872.195,68	-	(32.151.224,35)	476.460.754,39	1.550.944.046,51	
2034	11	1.395.016.279,87	323.177.439,15	245.141.089,97	202.312.117,95	40.938.562,03	86.730.917,63	-	(34.602.393,58)	483.443.512,39	1.594.710.597,44	
2035	12	1.418.967.915,55	328.326.047,81	247.592.509,87	206.252.006,78	41.361.427,12	87.598.226,81	-	(36.865.387,17)	494.337.609,43	1.638.393.011,16	
2036	13	1.443.330.783,12	333.969.376,66	249.068.425,88	208.169.403,43	41.761.427,12	88.474.209,08	-	(37.288.917,63)	501.493.930,49	1.683.873.244,55	
2037	14	1.468.111.949,26	339.502.895,72	252.569.110,14	212.723.299,91	42.179.041,39	89.358.951,17	-	(39.932.009,24)	510.972.897,52	1.728.966.895,27	
2038	15	1.493.318.593,88	345.128.099,32	255.094.801,24	219.036.164,10	42.600.831,81	90.252.540,68	-	(44.516.960,53)	522.498.432,34	1.771.662.734,75	
2039	16	1.518.958.072,22	350.846.506,60	257.645.749,25	224.308.128,12	43.026.840,13	91.155.066,09	-	(48.243.732,51)	533.272.145,32	1.812.718.340,62	
2040	17	1.545.037.664,91	356.659.661,83	260.222.706,74	228.664.962,65	43.457.108,53	92.066.616,75	-	(50.637.923,09)	542.821.310,19	1.853.416.525,80	
2041	18	1.571.565.000,18	362.569.134,90	262.824.428,81	235.315.269,35	43.891.079,61	92.987.282,91	-	(55.507.959,40)	554.956.056,82	1.891.199.922,51	
2042	19	1.598.547.926,05	368.576.321,67	265.452.673,10	239.950.717,93	44.330.596,41	93.917.155,74	-	(58.345.334,87)	565.169.608,70	1.928.004.180,37	
2043	20	1.625.994.112,50	374.683.444,48	268.107.195,83	244.689.919,88	44.773.902,37	94.856.327,30	-	(61.268.482,99)	575.582.157,15	1.963.691.301,25	
2044	21	1.653.911.503,79	380.891.552,55	270.788.271,83	249.238.862,95	45.221.641,40	95.804.890,57	-	(63.983.311,69)	585.901.396,20	1.998.417.841,44	
2045	22	1.682.308.220,77	387.292.527,39	273.496.154,55	255.300.453,08	45.673.857,81	96.762.939,48	-	(68.192.245,31)	597.831.564,98	2.030.602.435,96	
2046	23	1.711.192.493,18	393.618.058,32	276.231.116,09	259.385.314,58	46.130.596,39	97.730.568,87	-	(70.406.024,73)	607.885.248,31	2.062.161.321,78	
2047	24	1.740.572.692,07	400.139.892,88	278.993.422,25	261.640.192,30	46.591.902,35	98.707.874,56	-	(70.717.109,55)	616.210.779,35	2.094.958.453,92	
2048	25	1.770.457.332,21	406.769.871,35	281.783.261,53	263.252.653,67	47.057.821,37	99.694.953,31	-	(70.474.880,10)	623.997.442,13	2.129.735.317,64	
2049	26	1.800.855.074,58	413.509.532,15	284.601.195,14	267.098.225,65	47.528.399,59	100.691.902,84	-	(72.392.674,35)	634.122.508,92	2.164.322.485,19	
2050	27	1.832.225.255,92	427.325.883,32	290.321.679,16	271.755.840,08	48.003.683,58	101.698.821,87	-	(75.615.502,46)	645.678.955,30	2.197.371.885,63	
2051	28	1.865.215.770,62	434.406.220,86	293.224.895,96	269.714.817,86	48.488.720,42	102.715.810,09	-	(73.136.707,20)	651.662.121,02	2.234.652.238,92	
2052	29	1.927.755.544,19	441.603.872,11	296.157.144,92	268.933.629,40	49.458.243,20	104.780.397,87	-	(61.268.482,99)	662.164.765,12	2.326.355.092,51	
2053	30	1.966.854.007,12	448.920.780,82	299.118.716,36	266.486.248,28	49.952.825,63	105.828.201,85	-	(61.448.757,05)	666.550.565,35	2.381.802.844,95	
2054	31	1.994.520.751,78	456.358.922,96	302.109.903,53	264.387.589,72	50.452.353,89	106.886.483,87	-	(57.703.723,57)	671.401.484,29	2.444.334.916,62	
2055	32	2.028.765.355,23	463.920.307,25	305.131.002,56	263.113.725,68	50.956.877,43	107.955.348,71	-	(54.366.020,87)	677.195.554,25	2.513.488.434,81	
2056	33	2.063.598.282,08	471.606.975,66	308.182.312,59	260.617.507,20	51.466.446,20	109.034.902,19	-	(49.779.295,65)	681.887.619,71	2.590.876.537,17	
2058	35	2.099.029.087,32	479.421.004,04	311.264.133,72	257.744.841,54	51.981.110,66	110.125.251,22	-	(44.798.247,56)	686.322.613,48	2.677.327.483,43	

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2023	0	32,93%	-35,81%	
2024	1	34,11%	-33,50%	4,04%
2025	2	34,18%	-33,36%	3,90%
2026	3	34,28%	-33,17%	3,73%
2027	4	34,36%	-33,02%	3,60%
2028	5	34,48%	-32,79%	3,42%
2029	6	34,55%	-32,66%	3,30%
2030	7	34,63%	-32,49%	3,17%
2031	8	34,72%	-32,31%	3,04%
2032	9	34,80%	-32,17%	2,92%
2033	10	34,74%	-32,28%	2,92%
2034	11	34,80%	-32,17%	2,82%
2035	12	34,84%	-32,09%	2,74%
2036	13	34,75%	-32,27%	2,78%
2037	14	34,80%	-32,15%	2,68%
2038	15	34,99%	-31,80%	2,47%
2039	16	35,11%	-31,56%	2,32%
2040	17	35,13%	-31,51%	2,25%
2041	18	35,31%	-31,17%	2,04%
2042	19	35,36%	-31,08%	1,95%
2043	20	35,40%	-31,00%	1,85%
2044	21	35,43%	-30,95%	1,77%
2045	22	35,54%	-30,73%	1,61%
2046	23	35,52%	-30,75%	1,55%
2047	24	35,40%	-30,99%	1,59%
2048	25	35,24%	-31,30%	1,66%
2049	26	35,21%	-31,36%	1,62%
2050	27	35,25%	-31,29%	1,53%
2051	28	34,97%	-31,82%	1,70%
2052	29	34,63%	-32,50%	1,94%
2053	30	34,35%	-33,04%	2,12%
2054	31	33,99%	-33,74%	2,38%
2055	32	33,66%	-34,38%	2,63%
2056	33	33,38%	-34,93%	2,83%
2057	34	33,04%	-35,59%	3,08%
2058	35	32,70%	-36,26%	3,34%

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos — e não por incidência de alíquotas — configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

**Observação:** conforme o disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

Diante desse quadro, manifestamos nosso entendimento pela adequação do plano de custeio em curso, tendo em vista a perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e os recursos técnicos atuariais disponíveis, reiterando o inconveniente produzido pela manipulação de incertezas envolvidas em torno de dados, premissas, estimativas e projeções inseridos num contexto, com mais que prováveis efeitos sobre decisões a serem tomadas pelos poderes municipais em função das particularidades associadas a arrecadação, manutenção de pessoal, dissídio coletivo e tantas variáveis componentes de uma equação dinâmica, invisível ao olhar de um estudo atuarial posicionado em uma data congelada no contexto da complexa administração da municipalidade.



## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,4%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas	
		base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2023	4.908.673,56	22,4%
2022	4.011.813,94	17,7%
2021	3.409.813,94	
<b>MÉDIA</b>	<b>4.110.100,48</b>	



**10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício**

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

**10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

Não se apresentam razões que sugiram a necessidade de alteração na forma de custeio da manutenção do RPPS.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2024	2023	2022
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	16,70%	16,70%	16,00%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	4.499	4.427	4.501
Quantidade de Aposentados	2.364	2.245	2.088
Quantidade de Pensionistas	491	481	454
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.794,40	3.322,92	2.831,10
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4.361,38	3.940,09	3.338,38
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.701,13	2.539,69	2.261,16
Idade Média dos Segurados Ativos	46,61	46,49	46,55
Idade Média dos Aposentados	66,22	65,90	65,78
Idade Média dos Pensionistas	61,59	60,76	60,78
Idade Média Projetada para Aposentadorias	62,26	61,49	58,81
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	1.109.783.700,23	1.011.060.427,53	973.511.806,73
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	1.831.587.683,90	1.584.242.501,57	1.307.326.374,82
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	66.618.650,50	47.278.763,99	6.717.941,42
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	1.764.969.033,40	1.536.963.737,58	1.300.608.433,40
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.534.299.033,77	1.406.667.257,21	1.513.553.229,61
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	499.721.967,17	405.592.241,40	289.126.610,33
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	1.034.577.066,60	1.001.075.015,81	1.224.426.619,28
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	152.562.252,66	151.753.807,69	178.907.525,61
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-1.537.200.147,11	-1.375.224.518,17	-1.372.615.720,34
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	21,89%	21,93%	22,35%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,41%	6,37%	6,40%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,30%	14,30%	14,75%
Taxa de Administração	2,40%	2,40%	2,40%

Descrição	2024/2023	2023/2022
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	4,38%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	1,63%	-1,64%
Quantidade de Aposentados	5,30%	7,52%
Quantidade de Pensionistas	2,08%	5,95%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	14,19%	17,37%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	10,69%	18,02%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	6,36%	12,32%
Idade Média dos Segurados Ativos	0,26%	-0,13%
Idade Média dos Aposentados	0,48%	0,18%
Idade Média dos Pensionistas	1,37%	-0,03%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	1,25%	4,56%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	9,76%	3,86%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	15,61%	21,18%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	40,91%	603,77%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	14,83%	18,17%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	9,07%	-7,06%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	23,21%	40,28%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	3,35%	-18,24%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,53%	-15,18%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	11,78%	0,19%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	-0,18%	-1,88%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0,63%	-0,47%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	-3,05%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%

### 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos acima do esperado.

### 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 1.011.060.427,53 na avaliação atuarial de dezembro de 2022, para R\$ 1.109.783.700,23 em dezembro de 2023, apresentando 9,76% de crescimento.

### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/23	2.799.546.100,00	1.109.783.700,23	39,64%
dez/22	2.538.038.753,39	1.011.060.427,53	39,84%
dez/21	2.525.035.052,68	973.511.806,73	38,55%

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores acima da meta atuarial de juros;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevivência média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício;
- Falta de repasse das Contribuições Normais e Suplementares.

## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



### **13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA**

#### **13.1 Fundo em Capitalização**

##### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Verificou-se aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

##### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

##### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

##### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Solicitamos e foram informados os valores que estão sendo recebidos da Compensação Previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 6% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS apresentou crescimento do Patrimônio em ritmo inferior ao da Provisão Matemática, principalmente em função da inadimplência das Contribuições.

### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio já adotado em lei traz expectativa de superavit técnico atuarial. Recomendamos dar **continuidade ao atual Plano de Custeio**.

**13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constatamos aumento razoável no número de segurados, porém, com aumento significativo dos valores de salários/benefícios, acima do esperado.

**13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.

## 14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

### 14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

### 14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos seguintes fatores:

- aumento na expectativa de sobrevivência do grupo em função da atualização anual de tábuas de mortalidade;
- rentabilidade dos ativos garantidores acima da meta atuarial de juros.

### 14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 6% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8, 10, 11 e 13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	14,30%
Taxa de Administração	2,40%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>16,70%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30,70%</b>



#### **14.7 Fatos relevantes**

Diferente dos exercícios anteriores, onde a rentabilidade financeira foi afetada pela pandemia da Covid e seus efeitos, além das eleições no país em 2022 o exercício de 2023 obteve êxito no ganho financeiro, com a rentabilidade acima da meta de juros, estipulada na Política de Investimentos.

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento dos servidores em atividade (4.427 para 4.499), aumento no número de aposentados (2.245 para 2.364) e pensionistas (481 para 491), agravada pelo crescimento do valor médio dos salários, e dos proventos de aposentadoria e pensões, acima da expectativa.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.

A variação no Fundo em Capitalização também reflete a influência da incorporação de tempo de contribuição quando o segurado atinge a elegibilidade à aposentadoria.

#### **14.8 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 27 de março de 2024.



**Escritório Técnico Atuarial**

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935

## 15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## **ANEXO 1. Conceitos e definições**

### **ANEXO 1.1. Glossário**

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.



**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção semelhantes, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza



permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
$a_x$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade "x" enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade "x" enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_x^i$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade "x" enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade "x" enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:\overline{w}}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade "x" enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante "w" anos.
$a_{x:\overline{w}}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade "x" enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante "w" anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{\overline{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo "y <sub>1</sub> y <sub>2</sub> y <sub>3</sub> ... y <sub>n</sub> " até a sua extinção.
$a_{\overline{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo "y <sub>1</sub> y <sub>2</sub> y <sub>3</sub> ... y <sub>n</sub> " até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.

<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b><math>Z_{\alpha}</math></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média de Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	392	197	589	3.293,50	3.402,67	68,26	71,86				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	871	439	1310	5.455,57	4.558,33	63,64	70,13				
Aposentadoria Compulsória	7	12	19	2.103,81	4.141,41	84,14	82,83				
Aposentadoria por Invalidez	208	153	361	2.494,99	2.738,61	62,77	63,40				
Aposentadoria como professor	27	1	28	6.527,53	6.687,24	59,30	72,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	10	20	30	6.759,54	8.995,55	58,50	62,00				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	13	14	27	4.461,29	7.514,31	54,69	62,07				
Pensões	407	84	491	2.747,15	2.478,17	62,77	55,85				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	73	89	162	4.471,37	4.464,20	59,75	61,08	59,75	61,08	31,71	33,30
Servidores - Sem critério diferenciado	1824	1265	3089	3.666,59	3.539,78	44,70	46,61	62,34	63,87	35,40	34,93
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	35	29	64	6.298,56	5.148,27	58,74	60,34	58,74	60,34	33,34	29,55
Servidores - Aposentadoria professor	902	282	1184	4.194,07	3.648,22	45,51	44,18	61,02	60,19	37,01	30,80

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS  
Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fi.Vencito		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fi.Vencito	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.124	24,98	24,98	13,88	13,88	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	1.715	38,12	63,10	31,62	45,51	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	991	22,03	85,13	26,57	72,08	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	329	7,31	92,44	11,06	83,14	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	187	4,16	96,60	7,99	91,13	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	68	1,51	98,11	3,37	94,50	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	47	1,04	99,16	2,70	97,20	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	14	0,31	99,47	0,91	98,11	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	13	0,29	99,76	0,97	99,08	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	7	0,16	99,91	0,57	99,65	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	4	0,09	100,00	0,35	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 17.071.002,37

Vencimento Médio: R\$

3.794,40



## DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

## Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	467	10,38	10,38	1.977.904,21	11,59	11,59	4.235,34
1	278	6,18	16,56	874.546,34	5,12	16,71	3.145,85
2	116	2,58	19,14	383.060,79	2,24	18,95	3.302,25
3	114	2,53	21,67	339.090,68	1,99	20,94	2.974,48
4	330	7,33	29,01	1.126.615,91	6,60	27,54	3.413,99
5	237	5,27	34,27	788.410,18	4,62	32,16	3.326,63
6	149	3,31	37,59	510.617,20	2,99	35,15	3.426,96
7	440	9,78	47,37	1.428.934,39	8,37	43,52	3.247,58
8	98	2,18	49,54	346.143,93	2,03	45,55	3.532,08
9	284	6,31	55,86	1.025.333,26	6,01	51,55	3.610,33
10	153	3,40	59,26	526.127,06	3,08	54,64	3.438,74
11	275	6,11	65,37	969.310,10	5,68	60,31	3.524,76
12	284	6,31	71,68	1.183.650,68	6,93	67,25	4.167,78
13	77	1,71	73,39	262.308,87	1,54	68,78	3.406,61
14	6	0,13	73,53	24.480,06	0,14	68,93	4.080,01
15	78	1,73	75,26	282.327,97	1,65	70,58	3.619,59
16	30	0,67	75,93	124.785,83	0,73	71,31	4.159,53
17	11	0,24	76,17	38.001,82	0,22	71,53	3.454,71
18	29	0,64	76,82	104.643,86	0,61	72,15	3.608,41
19	115	2,56	79,37	399.899,86	2,34	74,49	3.477,39
20	9	0,20	79,57	47.612,29	0,28	74,77	5.290,25
21	31	0,69	80,26	168.407,87	0,99	75,76	5.432,51
22	39	0,87	81,13	166.455,53	0,98	76,73	4.268,09
23	71	1,58	82,71	369.709,75	2,17	78,90	5.207,18
24	87	1,93	84,64	396.530,87	2,32	81,22	4.557,83
25	184	4,09	88,73	896.756,88	5,25	86,47	4.873,68
26	69	1,53	90,26	325.541,07	1,91	88,38	4.717,99
27	33	0,73	91,00	133.925,95	0,78	89,16	4.058,36
28	117	2,60	93,60	508.335,33	2,98	92,14	4.344,75
29	56	1,24	94,84	222.723,25	1,30	93,45	3.977,20
30	8	0,18	95,02	42.022,30	0,25	93,69	5.252,79
31	70	1,56	96,58	343.608,32	2,01	95,71	4.908,69
32	46	1,02	97,60	203.450,02	1,19	96,90	4.422,83
33	23	0,51	98,11	104.235,56	0,61	97,51	4.531,98
34	46	1,02	99,13	231.682,07	1,36	98,86	5.036,57
35	10	0,22	99,36	50.078,79	0,29	99,16	5.007,88
36	11	0,24	99,60	53.050,66	0,31	99,47	4.822,79
37	6	0,13	99,73	28.193,93	0,17	99,63	4.698,99
38	6	0,13	99,87	33.188,90	0,19	99,83	5.531,48
39	3	0,07	99,93	12.571,84	0,07	99,90	4.190,61
40	1	0,02	99,96	4.397,71	0,03	99,93	4.397,71
41	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,93	0,00
42	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,93	0,00
43	2	0,04	100,00	12.330,48	0,07	100,00	6.165,24
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.499</b>		<b>100,00</b>	<b>17.071.002,37</b>		<b>100,00</b>	<b>3.794,40</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11 anos

## DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

## Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	226	5,02	5,02	1.093.473,33	6,41	6,41	4.838,38
1	62	1,38	6,40	295.828,93	1,73	8,14	4.771,43
2	72	1,60	8,00	364.697,73	2,14	10,27	5.065,25
3	84	1,87	9,87	406.258,46	2,38	12,65	4.836,41
4	109	2,42	12,29	514.185,00	3,01	15,67	4.717,29
5	108	2,40	14,69	458.649,71	2,69	18,35	4.246,76
6	125	2,78	17,47	540.556,98	3,17	21,52	4.324,46
7	140	3,11	20,58	564.878,46	3,31	24,83	4.034,85
8	143	3,18	23,76	579.070,24	3,39	28,22	4.049,44
9	112	2,49	26,25	414.990,37	2,43	30,65	3.705,27
10	145	3,22	29,47	569.828,51	3,34	33,99	3.929,85
11	142	3,16	32,63	514.392,17	3,01	37,00	3.622,48
12	105	2,33	34,96	399.128,13	2,34	39,34	3.801,22
13	151	3,36	38,32	520.436,68	3,05	42,39	3.446,60
14	192	4,27	42,59	717.433,26	4,20	46,59	3.736,63
15	176	3,91	46,50	587.323,86	3,44	50,03	3.337,07
16	150	3,33	49,83	595.568,21	3,49	53,52	3.970,45
17	202	4,49	54,32	733.875,36	4,30	57,82	3.633,05
18	162	3,60	57,92	566.365,50	3,32	61,14	3.496,08
19	165	3,67	61,59	569.786,04	3,34	64,48	3.453,25
20	162	3,60	65,19	589.625,67	3,45	67,93	3.639,66
21	194	4,31	69,50	696.945,01	4,08	72,01	3.592,50
22	159	3,53	73,04	576.115,24	3,37	75,39	3.623,37
23	127	2,82	75,86	474.149,23	2,78	78,17	3.733,46
24	114	2,53	78,40	385.643,17	2,26	80,42	3.382,83
25	160	3,56	81,95	521.384,26	3,05	83,48	3.258,65
26	188	4,18	86,13	698.218,86	4,09	87,57	3.713,93
27	89	1,98	88,11	309.310,02	1,81	89,38	3.475,39
28	58	1,29	89,40	232.620,63	1,36	90,74	4.010,70
29	83	1,84	91,24	309.285,91	1,81	92,55	3.726,34
30	48	1,07	92,31	168.030,58	0,98	93,54	3.500,64
31	54	1,20	93,51	191.089,35	1,12	94,66	3.538,69
32	70	1,56	95,07	245.265,32	1,44	96,10	3.503,79
33	44	0,98	96,04	130.914,85	0,77	96,86	2.975,34
34	35	0,78	96,82	119.293,64	0,70	97,56	3.408,39
35	36	0,80	97,62	110.934,27	0,65	98,21	3.081,51
36	30	0,67	98,29	95.625,54	0,56	98,77	3.187,52
37	22	0,49	98,78	60.998,89	0,36	99,13	2.772,68
38	16	0,36	99,13	41.208,68	0,24	99,37	2.575,54
39	15	0,33	99,47	43.047,41	0,25	99,62	2.869,83
40	11	0,24	99,71	27.587,24	0,16	99,78	2.507,93
41	6	0,13	99,84	13.283,41	0,08	99,86	2.213,90
42	2	0,04	99,89	9.585,83	0,06	99,92	4.792,92
43	5	0,11	100,00	14.112,43	0,08	100,00	2.822,49
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.499</b>		<b>100,00</b>	<b>17.071.002,37</b>		<b>100,00</b>	<b>3.794,40</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 16,42 anos

## DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

## Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1	0,02	0,02	2.677,73	0,02	0,02	2.677,73
21	0	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
22	5	0,11	0,13	12.696,92	0,07	0,09	2.539,38
23	14	0,31	0,44	35.857,35	0,21	0,30	2.561,24
24	14	0,31	0,76	39.713,97	0,23	0,53	2.836,71
25	24	0,53	1,29	62.926,76	0,37	0,90	2.621,95
26	32	0,71	2,00	85.027,44	0,50	1,40	2.657,11
27	58	1,29	3,29	163.888,82	0,96	2,36	2.825,67
28	65	1,44	4,73	183.028,99	1,07	3,43	2.815,83
29	59	1,31	6,05	189.336,37	1,11	4,54	3.209,09
30	58	1,29	7,33	182.565,26	1,07	5,61	3.147,68
31	82	1,82	9,16	284.500,62	1,67	7,28	3.469,52
32	74	1,64	10,80	262.700,80	1,54	8,82	3.550,01
33	75	1,67	12,47	271.850,78	1,59	10,41	3.624,68
34	114	2,53	15,00	395.616,55	2,32	12,73	3.470,32
35	98	2,18	17,18	345.886,95	2,03	14,75	3.529,46
36	119	2,65	19,83	431.592,55	2,53	17,28	3.626,83
37	106	2,36	22,18	377.183,79	2,21	19,49	3.558,34
38	121	2,69	24,87	438.521,00	2,57	22,06	3.624,14
39	118	2,62	27,49	460.317,06	2,70	24,75	3.900,99
40	153	3,40	30,90	583.596,49	3,42	28,17	3.814,36
41	145	3,22	34,12	496.467,58	2,91	31,08	3.423,91
42	134	2,98	37,10	500.870,75	2,93	34,02	3.737,84
43	132	2,93	40,03	479.401,35	2,81	36,82	3.631,83
44	130	2,89	42,92	495.072,46	2,90	39,72	3.808,25
45	150	3,33	46,25	565.896,53	3,31	43,04	3.772,64
46	135	3,00	49,26	549.551,35	3,22	46,26	4.070,75
47	174	3,87	53,12	673.679,23	3,95	50,20	3.871,72
48	143	3,18	56,30	553.187,50	3,24	53,45	3.868,44
49	156	3,47	59,77	649.291,87	3,80	57,25	4.162,13
50	176	3,91	63,68	662.238,01	3,88	61,13	3.762,72
51	157	3,49	67,17	671.359,67	3,93	65,06	4.276,18
52	169	3,76	70,93	696.393,24	4,08	69,14	4.120,67
53	150	3,33	74,26	590.334,74	3,46	72,60	3.935,56
54	135	3,00	77,26	538.690,43	3,16	75,75	3.990,30
55	159	3,53	80,80	689.412,40	4,04	79,79	4.335,93
56	124	2,76	83,55	484.958,33	2,84	82,63	3.910,95
57	128	2,85	86,40	527.334,28	3,09	85,72	4.119,80
58	117	2,60	89,00	474.186,74	2,78	88,50	4.052,88
59	82	1,82	90,82	320.380,26	1,88	90,38	3.907,08
60	77	1,71	92,53	289.146,87	1,69	92,07	3.755,15
61	81	1,80	94,33	346.229,58	2,03	94,10	4.274,44
62	46	1,02	95,35	178.830,62	1,05	95,15	3.887,62
63	37	0,82	96,18	145.923,56	0,85	96,00	3.943,88
64	29	0,64	96,82	131.727,57	0,77	96,77	4.542,33
65	35	0,78	97,60	110.170,88	0,65	97,42	3.147,74
66	18	0,40	98,00	85.301,68	0,50	97,92	4.738,98
67	18	0,40	98,40	66.516,19	0,39	98,31	3.695,34
68	19	0,42	98,82	67.125,17	0,39	98,70	3.532,90
69	16	0,36	99,18	72.649,90	0,43	99,13	4.540,62
70	16	0,36	99,53	62.161,96	0,36	99,49	3.885,12
>70	21	0,47	100,00	87.025,47	0,51	100,00	4.144,07
TOTAL	4.499		100,00	17.071.002,37		100,00	3.794,40

IDADE MÉDIA: 46,61 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9954

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 21

Distribuição dos Aposentados por Idade  
**Instituto de Previdência do Município de Jacareí**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	2.968,96	≤ 39	1	2.968,96	≤ 39	0	-
40	1	2.482,01	40	0	-	40	1	2.482,01
41	3	6.745,64	41	3	6.745,64	41	0	-
42	1	1.320,00	42	0	-	42	1	1.320,00
43	1	1.320,00	43	1	1.320,00	43	0	-
44	1	1.320,00	44	0	-	44	1	1.320,00
45	2	9.237,18	45	2	9.237,18	45	0	-
46	4	7.567,50	46	2	4.383,90	46	2	3.183,60
47	3	8.836,86	47	3	8.836,86	47	0	-
48	4	7.870,11	48	3	6.550,11	48	1	1.320,00
49	4	8.215,28	49	2	5.256,26	49	2	2.959,02
50	6	18.081,66	50	4	9.288,13	50	2	8.793,53
51	21	89.340,01	51	14	72.789,06	51	7	16.550,95
52	32	152.769,88	52	27	143.954,80	52	5	8.815,08
53	39	180.233,00	53	34	167.395,93	53	5	12.837,07
54	50	268.245,42	54	42	226.541,25	54	8	41.704,17
55	58	311.348,69	55	50	294.524,95	55	8	16.823,74
56	76	388.455,21	56	67	362.550,85	56	9	25.904,36
57	61	294.383,30	57	55	269.741,14	57	6	24.642,16
58	97	501.365,13	58	77	385.014,74	58	20	116.350,39
59	87	447.758,47	59	59	307.919,06	59	28	139.839,41
60	86	455.699,39	60	55	303.949,14	60	31	151.750,25
61	92	463.883,66	61	68	360.329,99	61	24	103.553,67
62	116	541.264,10	62	81	370.891,92	62	35	170.372,18
63	127	640.890,67	63	85	440.964,81	63	42	199.925,86
64	117	586.289,88	64	79	406.977,27	64	38	179.312,61
65	90	426.836,65	65	64	309.517,26	65	26	117.319,39
66	117	627.400,33	66	79	373.122,64	66	38	254.277,69
67	91	367.595,27	67	56	237.406,13	67	35	130.189,14
68	102	443.102,77	68	59	256.464,78	68	43	186.637,99
69	86	344.235,73	69	52	199.214,62	69	34	145.021,11
70	68	252.256,02	70	40	146.982,04	70	28	105.273,98
71	66	271.817,38	71	45	173.098,22	71	21	98.719,16
72	93	347.354,90	72	56	205.780,99	72	37	141.573,91
73	78	313.929,18	73	47	183.435,75	73	31	130.493,43
74	82	291.894,06	74	44	152.914,92	74	38	138.979,14
75	53	169.820,57	75	22	66.297,03	75	31	103.523,54
76	62	194.618,72	76	32	103.605,18	76	30	91.013,54
77	50	157.666,22	77	22	63.948,37	77	28	93.717,85
78	37	127.034,05	78	15	39.155,66	78	22	87.878,39
79	27	93.086,44	79	11	24.256,76	79	16	68.829,68
80	32	96.154,39	80	18	60.948,76	80	14	35.205,63
81	23	74.393,87	81	6	12.304,60	81	17	62.089,27
82	15	43.272,23	82	9	27.079,93	82	6	16.192,30
83	22	57.329,30	83	9	21.449,50	83	13	35.879,80
84	13	48.118,98	84	5	11.821,26	84	8	36.297,72
85	12	25.780,12	85	5	9.215,00	85	7	16.565,12
86	10	27.252,86	86	3	8.064,28	86	7	19.188,58
87	6	21.440,57	87	1	1.320,00	87	5	20.120,57
88	7	20.350,94	88	4	8.036,64	88	3	12.314,30
89	7	15.251,12	89	3	4.353,38	89	4	10.897,74
90	8	14.763,08	90	3	4.825,96	90	5	9.937,12
≥ 91	17	39.664,76	≥ 91	4	5.623,63	≥ 91	13	34.041,13
<b>TOTAL</b>	<b>2.364</b>	<b>10.310.312,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.528</b>	<b>6.878.375,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>836</b>	<b>3.431.937,28</b>

Idade Média = 66,22

Idade Média = 64,62

Idade Média = 69,16

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência do Município de Jacareí**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	167	220.440,00	0 a 1	107	141.240,00	0 a 1	60	79.200,00
1 a 2	516	1.043.691,30	1 a 2	327	661.829,11	1 a 2	189	381.862,19
2 a 3	583	1.841.223,43	2 a 3	345	1.067.760,47	2 a 3	238	773.462,96
3 a 4	441	2.013.784,18	3 a 4	238	1.090.814,11	3 a 4	203	922.970,07
4 a 5	215	1.285.106,60	4 a 5	176	1.064.641,13	4 a 5	39	220.465,47
5 a 6	227	1.659.010,95	5 a 6	200	1.459.608,28	5 a 6	27	199.402,67
6 a 7	87	745.502,00	6 a 7	56	478.820,73	6 a 7	31	266.681,27
7 a 8	74	730.731,33	7 a 8	44	435.582,67	7 a 8	30	295.148,66
8 a 9	19	207.015,03	8 a 9	11	120.236,29	8 a 9	8	86.778,74
9 a 10	6	75.241,51	9 a 10	5	62.771,25	9 a 10	1	12.470,26
10 a 11	9	125.746,64	10 a 11	7	98.041,31	10 a 11	2	27.705,33
11 a 12	10	150.130,97	11 a 12	7	105.439,16	11 a 12	3	44.691,81
12 a 13	2	32.947,86	12 a 13	2	32.947,86	12 a 13	0	0,00
13 a 14	1	17.985,07	13 a 14	0	0,00	13 a 14	1	17.985,07
14 a 15	2	38.729,20	14 a 15	2	38.729,20	14 a 15	0	0,00
15 a 16	3	60.636,20	15 a 16	1	19.913,67	15 a 16	2	40.722,53
16 a 17	1	22.024,54	16 a 17	0	0,00	16 a 17	1	22.024,54
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	1	40.365,71	30 a 31	0	0,00	30 a 31	1	40.365,71
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.364</b>	<b>10.310.312,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.528</b>	<b>6.878.375,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>836</b>	<b>3.431.937,28</b>

Provento Médio= R\$ 4.361,38

Provento Médio= R\$ 4.501,55

Provento Médio= R\$ 4.105,19



## Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	43	74.494,54	1.732,43	≤19	28	50.873,69	1.816,92	≤19	15	23.620,85	1.574,72
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	1	2.249,93	2.249,93	27	1	2.249,93	2.249,93	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	1	2.276,56	2.276,56	30	1	2.276,56	2.276,56	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	1	2.400,83	2.400,83	34	0	0,00	0,00	34	1	2.400,83	2.400,83
35	1	2.276,56	2.276,56	35	1	2.276,56	2.276,56	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	1	943,92	943,92	38	1	943,92	943,92	38	0	0,00	0,00
39	2	2.601,69	1.300,85	39	1	1.281,69	1.281,69	39	1	1.320,00	1.320,00
40	1	7.069,28	7.069,28	40	0	0,00	0,00	40	1	7.069,28	7.069,28
41	4	12.785,96	3.196,49	41	4	12.785,96	3.196,49	41	0	0,00	0,00
42	1	2.209,40	2.209,40	42	0	0,00	0,00	42	1	2.209,40	2.209,40
43	3	7.427,29	2.475,76	43	2	4.879,31	2.439,66	43	1	2.547,98	2.547,98
44	2	4.226,14	2.113,07	44	2	4.226,14	2.113,07	44	0	0,00	0,00
45	5	9.979,60	1.995,92	45	5	9.979,60	1.995,92	45	0	0,00	0,00
46	1	864,41	864,41	46	0	0,00	0,00	46	1	864,41	864,41
47	3	5.294,83	1.764,94	47	2	3.744,19	1.872,10	47	1	1.550,64	1.550,64
48	6	13.330,74	2.221,79	48	6	13.330,74	2.221,79	48	0	0,00	0,00
49	6	15.146,45	2.524,41	49	5	13.826,45	2.765,29	49	1	1.320,00	1.320,00
50	1	2.732,54	2.732,54	50	1	2.732,54	2.732,54	50	0	0,00	0,00
51	5	11.840,35	2.368,07	51	5	11.840,35	2.368,07	51	0	0,00	0,00
52	6	12.682,24	2.113,71	52	4	8.297,54	2.074,39	52	2	4.384,70	2.192,35
53	13	33.959,58	2.612,28	53	10	29.346,77	2.934,68	53	3	4.612,81	1.537,60
54	13	36.437,37	2.802,87	54	8	19.526,42	2.440,80	54	5	16.910,95	3.382,19
55	8	17.993,46	2.249,18	55	7	15.734,06	2.247,72	55	1	2.259,40	2.259,40
56	8	25.104,33	3.138,04	56	7	22.454,58	3.207,80	56	1	2.649,75	2.649,75
57	6	18.135,99	3.022,67	57	6	18.135,99	3.022,67	57	0	0,00	0,00
58	10	26.923,05	2.692,31	58	8	22.695,40	2.836,93	58	2	4.227,65	2.113,83
59	12	30.287,72	2.523,98	59	11	28.967,72	2.633,43	59	1	1.320,00	1.320,00
60	13	43.026,74	3.309,75	60	9	30.782,33	3.420,26	60	4	12.244,41	3.061,10
61	13	45.847,66	3.526,74	61	12	39.052,44	3.254,37	61	1	6.795,22	6.795,22
62	13	29.464,88	2.266,53	62	12	27.138,86	2.261,57	62	1	2.326,02	2.326,02
63	15	55.122,63	3.674,84	63	11	38.631,93	3.511,99	63	4	16.490,70	4.122,68
64	15	47.060,23	3.137,35	64	14	42.917,68	3.065,55	64	1	4.142,55	4.142,55
65	18	49.535,80	2.751,99	65	16	44.506,64	2.781,67	65	2	5.029,16	2.514,58
66	15	43.095,01	2.873,00	66	11	36.144,71	3.285,88	66	4	6.950,30	1.737,58
67	11	30.781,91	2.798,36	67	10	27.556,90	2.755,69	67	1	3.225,01	3.225,01
68	14	40.119,51	2.865,68	68	13	38.093,43	2.930,26	68	1	2.026,08	2.026,08
69	20	53.126,00	2.656,30	69	20	53.126,00	2.656,30	69	0	0,00	0,00
70	17	61.430,13	3.613,54	70	17	61.430,13	3.613,54	70	0	0,00	0,00
71	13	40.166,11	3.089,70	71	10	32.623,47	3.262,35	71	3	7.542,64	2.514,21
72	18	54.368,93	3.020,50	72	17	52.428,29	3.084,02	72	1	1.940,64	1.940,64
73	8	21.901,90	2.737,74	73	8	21.901,90	2.737,74	73	0	0,00	0,00
74	15	43.511,69	2.900,78	74	11	30.211,17	2.746,47	74	4	13.300,52	3.325,13
75	14	44.001,41	3.142,96	75	12	38.858,08	3.238,17	75	2	5.143,33	2.571,67
76	7	15.100,41	2.157,20	76	3	5.920,54	1.973,51	76	4	9.179,87	2.294,97
77	10	28.530,43	2.853,04	77	8	21.882,67	2.735,33	77	2	6.647,76	3.323,88
78	8	24.000,64	3.000,08	78	8	24.000,64	3.000,08	78	0	0,00	0,00
79	9	24.734,53	2.748,28	79	8	20.289,90	2.536,24	79	1	4.444,63	4.444,63
80	10	35.185,84	3.518,58	80	9	31.455,05	3.495,01	80	1	3.730,79	3.730,79
≥ 81	51	114.468,42	2.244,48	≥ 81	42	96.730,27	2.303,10	≥ 81	9	17.738,15	1.970,91
<b>TOTAL</b>	<b>491</b>	<b>1.326.255,57</b>	<b>2.701,13</b>	<b>TOTAL</b>	<b>407</b>	<b>1.118.089,14</b>	<b>2.747,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>208.166,43</b>	<b>2.478,17</b>

Idade Média: 61,59

Idade Média: 62,77

Idade Média: 55,85

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	1.109.783.700,23
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.704.464.722,77
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.831.587.683,90
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	64.118.382,65
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.500.267,85
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	60.504.310,63
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	942.519.124,57
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.534.299.033,77
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	271.835.728,07
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	227.886.239,10
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	92.057.942,03
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(1.552.663.927,35)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.552.663.927,35
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	15.463.780,24
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	15.463.780,24
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

**Nota Explicativa**

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,11% ao ano.

**ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses**

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/23	1.704.464.722,77	1.831.587.683,90	-	64.118.382,65	2.500.267,85	60.504.310,63	-
jan/24	1.701.640.284,43	1.828.511.836,27	-	64.017.850,65	2.495.371,99	60.358.329,19	-
fev/24	1.698.815.846,09	1.825.435.988,64	-	63.917.318,65	2.490.476,14	60.212.347,75	-
mar/24	1.695.991.407,76	1.822.360.141,01	-	63.816.786,66	2.485.580,28	60.066.366,32	-
abr/24	1.693.166.969,42	1.819.284.293,38	-	63.716.254,66	2.480.684,43	59.920.384,88	-
mai/24	1.690.342.531,08	1.816.208.445,75	-	63.615.722,66	2.475.788,57	59.774.403,44	-
jun/24	1.687.518.092,74	1.813.132.598,12	-	63.515.190,66	2.470.892,72	59.628.422,00	-
jul/24	1.684.693.654,40	1.810.056.750,48	-	63.414.658,66	2.465.996,86	59.482.440,56	-
ago/24	1.681.869.216,06	1.806.980.902,85	-	63.314.126,66	2.461.101,00	59.336.459,12	-
set/24	1.679.044.777,73	1.803.905.055,22	-	63.213.594,67	2.456.205,15	59.190.477,69	-
out/24	1.676.220.339,39	1.800.829.207,59	-	63.113.062,67	2.451.309,29	59.044.496,25	-
nov/24	1.673.395.901,05	1.797.753.359,96	-	63.012.530,67	2.446.413,44	58.898.514,81	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/23	942.519.124,57	1.534.299.033,77	271.835.728,07	227.886.239,10	92.057.942,03	-	1.552.663.927,35	1.552.663.927,35
jan/24	949.862.871,08	1.539.845.294,44	270.676.921,34	226.914.784,35	92.390.717,67	-	1.552.732.521,58	1.552.732.521,58
fev/24	957.206.617,59	1.545.391.555,12	269.518.114,61	225.943.329,61	92.723.493,31	-	1.552.801.115,80	1.552.801.115,80
mar/24	964.550.364,11	1.550.937.815,79	268.359.307,87	224.971.874,86	93.056.268,95	-	1.552.869.710,03	1.552.869.710,03
abr/24	971.894.110,62	1.556.484.076,46	267.200.501,14	224.000.420,12	93.389.044,59	-	1.552.938.304,25	1.552.938.304,25
mai/24	979.237.857,13	1.562.030.337,14	266.041.694,41	223.028.965,37	93.721.820,23	-	1.553.006.898,48	1.553.006.898,48
jun/24	986.581.603,64	1.567.576.597,81	264.882.887,68	222.057.510,63	94.054.595,87	-	1.553.075.492,70	1.553.075.492,70
jul/24	993.925.350,15	1.573.122.858,48	263.724.080,94	221.086.055,88	94.387.371,51	-	1.553.144.086,93	1.553.144.086,93
ago/24	1.001.269.096,66	1.578.669.119,16	262.565.274,21	220.114.601,13	94.720.147,15	-	1.553.212.681,15	1.553.212.681,15
set/24	1.008.612.843,18	1.584.215.379,83	261.406.467,48	219.143.146,39	95.052.922,79	-	1.553.281.275,38	1.553.281.275,38
out/24	1.015.956.589,69	1.589.761.640,50	260.247.660,75	218.171.691,64	95.385.698,43	-	1.553.349.869,60	1.553.349.869,60
nov/24	1.023.300.336,20	1.595.307.901,18	259.088.854,01	217.200.236,90	95.718.474,07	-	1.553.418.463,83	1.553.418.463,83

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.



**ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta**

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência do Município de Jacareí

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2023	226	1.093.473,33	1.093.473,33	1.093.473,33
2024	62	295.828,93	297.356,59	290.573,52
2025	72	364.697,73	370.243,84	346.771,02
2026	84	406.258,46	416.540,86	373.537,02
2027	109	514.185,00	532.482,86	453.464,34
2028	108	458.649,71	479.888,18	382.889,67
2029	125	540.556,98	571.442,36	428.303,52
2030	140	564.878,46	602.854,88	432.687,83
2031	143	579.070,24	624.027,16	422.480,60
2032	112	414.990,37	451.708,96	273.899,02
2033	145	569.828,51	626.647,72	339.697,42
2034	142	514.392,17	571.063,43	297.890,43
2035	105	399.128,13	447.520,97	218.731,98
2036	151	520.436,68	589.287,37	264.031,78
2037	192	717.433,26	820.232,33	362.143,43
2038	176	587.323,86	678.648,84	258.079,23
2039	150	595.568,21	695.702,10	249.427,52
2040	202	733.875,36	864.899,82	278.327,37
2041	162	566.365,50	674.177,31	194.777,25
2042	165	569.786,04	685.066,48	199.649,89
2043	162	589.625,67	716.048,87	176.969,85
2044	194	696.945,01	855.173,25	189.173,04
2045	159	576.115,24	713.675,76	146.100,48
2046	127	474.149,23	593.256,90	107.566,26
2047	114	385.643,17	487.424,45	91.931,81
2048	160	521.384,26	665.925,69	81.881,93
2049	188	698.218,86	899.046,08	86.097,21
2050	89	309.310,02	402.693,52	55.368,84
2051	58	232.620,63	305.874,89	37.196,09
2052	83	309.285,91	410.661,97	49.116,10
2053	48	168.030,58	225.529,36	26.525,74
2054	54	191.089,35	258.864,71	24.840,19
2055	70	245.265,32	335.595,17	30.460,20
2056	44	130.914,85	180.965,46	14.346,64
2057	35	119.293,64	166.488,47	12.661,31
2058	36	110.934,27	156.558,07	9.238,74
2059	30	95.625,54	136.209,34	9.338,38
2060	22	60.998,89	87.748,19	4.260,31
2061	16	41.208,68	59.911,88	2.713,56
2062	15	43.047,41	63.137,84	2.642,61
2063	11	27.587,24	40.889,30	1.718,08
2064	6	13.283,41	19.872,05	345,16
2065	2	9.585,83	14.465,17	365,28
2066	5	14.112,43	21.535,41	660,52
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.499</b>	<b>17.071.002,37</b>	<b>19.910.817,19</b>	<b>8.322.354,50</b>

## Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

## Instituto de Previdência do Município de Jacareí

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2024	2.590	512	3.102	145.182.007,85	18.255.446,45	163.437.454,30
2025	2.644	530	3.174	147.804.023,15	19.193.751,75	166.997.774,90
2026	2.707	548	3.255	150.876.902,32	20.105.641,64	170.982.543,96
2027	2.768	566	3.334	153.749.421,73	21.008.522,69	174.757.944,42
2028	2.847	578	3.425	157.467.904,09	21.730.283,35	179.198.187,45
2029	2.918	586	3.504	160.760.300,18	22.278.476,09	183.038.776,27
2030	2.999	589	3.588	164.516.130,64	22.657.340,79	187.173.471,43
2031	3.089	588	3.676	168.641.886,08	22.882.419,36	191.524.305,45
2032	3.175	587	3.762	172.560.291,39	23.130.493,42	195.690.784,81
2033	3.227	587	3.814	174.800.060,50	23.400.197,87	198.200.258,37
2034	3.311	588	3.899	178.621.885,45	23.690.232,50	202.312.117,95
2035	3.390	589	3.980	182.252.647,78	23.999.359,00	206.252.006,78
2036	3.433	591	4.024	184.043.005,28	24.326.398,15	208.369.403,43
2037	3.520	594	4.114	188.053.072,78	24.670.227,12	212.723.299,91
2038	3.647	597	4.244	194.006.387,21	25.029.776,89	219.036.164,10
2039	3.756	601	4.356	199.104.098,34	25.404.029,77	224.508.128,12
2040	3.838	605	4.442	202.872.945,56	25.792.017,09	228.664.962,65
2041	3.970	609	4.579	209.122.452,45	26.192.816,91	235.315.269,35
2042	4.061	614	4.675	213.345.166,02	26.605.551,91	239.950.717,93
2043	4.154	619	4.773	217.660.532,53	27.029.387,36	244.689.919,88
2044	4.242	625	4.867	221.775.433,84	27.463.529,11	249.238.962,95
2045	4.361	631	4.992	227.393.231,29	27.907.221,78	255.300.453,08
2046	4.444	633	5.077	231.235.836,97	28.149.477,61	259.385.314,58
2047	4.490	635	5.125	233.244.229,81	28.395.962,49	261.640.192,30
2048	4.523	637	5.160	234.606.469,30	28.646.184,36	263.252.653,67
2049	4.601	640	5.241	238.198.546,28	28.899.679,37	267.098.225,65
2050	4.706	642	5.349	243.112.098,83	29.156.010,46	272.268.109,29
2051	4.695	645	5.341	242.341.074,03	29.414.766,05	271.755.840,08
2052	4.655	647	5.302	240.091.659,44	29.623.158,42	269.714.817,86
2053	4.639	650	5.289	239.100.392,20	29.833.237,20	268.933.629,40
2054	4.590	652	5.242	236.441.566,09	30.044.682,19	266.486.248,28
2055	4.548	654	5.202	234.130.396,69	30.257.193,03	264.387.589,72
2056	4.522	657	5.179	232.643.237,52	30.470.488,16	263.113.725,68
2057	4.472	659	5.131	229.933.203,64	30.684.303,86	260.617.507,50
2058	4.413	662	5.075	226.846.448,16	30.898.393,38	257.744.841,54
2059	4.357	665	5.022	223.873.818,75	31.112.525,98	254.986.344,73



**ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

Instituto de Previdência do Município de Jacareí  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 a 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2024	157.151.397,32	168.763.607,04	-11.612.209,72	1.098.171.490,52	1.154.584.745,64
2025	158.722.911,30	172.377.189,16	-13.654.277,87	1.084.517.212,65	1.199.580.881,48
2026	160.310.140,41	176.415.752,37	-16.105.611,96	1.068.411.600,69	1.244.362.354,18
2027	161.913.241,82	180.245.484,91	-18.332.243,10	1.050.079.357,59	1.289.148.638,56
2028	163.532.374,23	184.740.603,35	-21.208.229,11	1.028.871.128,48	1.333.274.034,63
2029	165.167.697,98	188.636.616,33	-23.468.918,35	1.005.402.210,13	1.377.335.788,58
2030	166.819.374,96	192.827.289,89	-26.007.914,93	979.394.295,19	1.421.045.230,22
2031	168.487.568,70	197.234.662,09	-28.747.093,38	950.647.201,81	1.464.179.059,86
2032	170.172.444,39	201.458.245,02	-31.285.800,63	919.361.401,18	1.506.913.456,99
2033	171.874.168,84	204.025.393,18	-32.151.224,35	887.210.176,84	1.550.944.046,51
2034	173.592.910,52	208.195.504,11	-34.602.593,58	852.607.583,25	1.594.710.597,44
2035	175.328.839,63	212.194.226,80	-36.865.387,17	815.742.196,08	1.638.393.011,16
2036	177.082.128,03	214.371.045,65	-37.288.917,63	778.453.278,45	1.683.873.244,55
2037	178.852.949,31	218.784.958,55	-39.932.009,24	738.521.269,21	1.728.966.895,27
2038	180.641.478,80	225.158.439,33	-44.516.960,53	694.004.308,68	1.771.662.734,75
2039	182.447.893,59	230.691.626,10	-48.243.732,51	645.760.576,17	1.812.718.340,62
2040	184.272.372,52	234.910.295,61	-50.637.923,09	595.122.653,09	1.853.416.525,80
2041	186.115.096,25	241.623.055,64	-55.507.959,40	539.614.693,69	1.891.199.922,51
2042	187.976.247,21	246.321.582,09	-58.345.334,87	481.269.358,81	1.928.004.180,37
2043	189.856.009,68	251.124.492,68	-61.268.482,99	420.000.875,82	1.963.691.301,25
2044	191.754.569,78	255.737.881,47	-63.983.311,69	356.017.564,13	1.998.417.841,44
2045	193.672.115,48	261.864.360,79	-68.192.245,31	287.825.318,82	2.030.602.435,96
2046	195.608.836,63	266.014.861,36	-70.406.024,73	217.419.294,09	2.062.161.321,78
2047	197.564.925,00	268.336.034,55	-70.771.109,55	146.648.184,54	2.094.958.453,92
2048	199.540.574,25	270.015.454,34	-70.474.880,10	76.173.304,44	2.129.735.317,64
2049	201.535.979,99	273.928.654,34	-72.392.674,35	3.780.630,10	2.164.322.485,19
2050	203.551.339,79	279.166.842,26	-75.615.502,46	-71.834.872,37	2.197.371.885,63
2051	205.586.853,19	278.723.560,38	-73.136.707,20	-144.971.579,56	2.234.652.238,92
2052	207.642.721,72	276.752.215,36	-69.109.493,64	-214.081.073,20	2.277.967.727,13
2053	209.719.148,94	276.041.400,88	-66.322.251,94	-280.403.325,14	2.326.355.092,51
2054	211.816.340,43	273.665.097,47	-61.848.757,05	-342.252.082,18	2.381.802.844,95
2055	213.934.503,83	271.638.227,40	-57.703.723,57	-399.955.805,76	2.444.334.916,62
2056	216.073.848,87	270.436.869,74	-54.363.020,87	-454.318.826,62	2.513.488.434,81
2057	218.234.587,36	268.013.883,01	-49.779.295,65	-504.098.122,27	2.590.876.537,17
2058	220.416.933,23	265.215.180,80	-44.798.247,56	-548.896.369,84	2.677.327.485,43
2059	222.621.102,56	262.531.387,38	-39.910.284,82	-588.806.654,65	2.773.208.927,34
2060	224.847.313,59	265.059.536,19	-40.212.222,60	-629.018.877,25	2.873.680.258,65
2061	227.095.786,73	267.610.453,40	-40.514.666,67	-669.533.543,93	2.978.975.503,46
2062	229.366.744,59	270.184.183,04	-40.817.438,45	-710.350.982,37	3.089.340.827,68
2063	231.660.412,04	272.780.784,41	-41.120.372,37	-751.471.354,74	3.205.035.146,09
2064	233.977.016,16	275.400.331,41	-41.423.315,25	-792.894.669,99	3.326.330.761,11
2065	236.316.786,32	278.042.911,92	-41.726.125,60	-834.620.795,59	3.453.514.034,89
2066	119.430.087,45	280.708.627,21	-161.278.539,77	-995.899.335,36	3.464.589.395,62

Instituto de Previdência do Município de Jacareí  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 a 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) (2)
2067	120.624.388,32	283.397.591,38	-162.773.203,06	-1.158.672.538,42	3.474.697.855,34
2068	121.830.632,20	286.109.930,80	-164.279.298,59	-1.322.951.837,01	3.483.778.281,07
2069	123.048.938,53	288.845.783,61	-165.796.845,09	-1.488.748.682,10	3.491.766.396,75
2070	124.279.427,91	291.605.299,26	-167.325.871,35	-1.656.074.553,45	3.498.594.612,26
2071	125.522.222,19	294.388.638,03	-168.866.415,84	-1.824.940.969,28	3.504.191.844,19
2072	126.777.444,41	297.195.970,58	-170.418.526,16	-1.995.359.495,45	3.508.483.327,92
2073	128.045.218,86	300.027.477,58	-171.982.258,72	-2.167.341.754,17	3.511.390.420,54
2074	129.325.671,04	302.883.349,30	-173.557.678,25	-2.340.899.432,43	3.512.830.394,10
2075	130.618.927,76	305.763.785,23	-175.144.857,47	-2.516.044.289,90	3.512.716.218,65
2076	131.925.117,03	308.668.993,75	-176.743.876,72	-2.692.788.166,62	3.510.956.334,66
2077	133.244.368,20	311.599.191,80	-178.354.823,60	-2.871.142.990,22	3.507.454.414,02
2078	134.576.811,89	314.554.604,55	-179.977.792,66	-3.051.120.782,88	3.502.109.109,31
2079	135.922.580,00	317.535.465,11	-181.612.885,11	-3.232.733.667,99	3.494.813.790,47
2080	137.281.805,80	320.542.014,28	-183.260.208,47	-3.415.993.876,46	3.485.456.268,37
2081	138.654.623,86	323.574.500,24	-184.919.876,38	-3.600.913.752,84	3.473.918.504,46
2082	140.041.170,10	326.633.178,36	-186.592.008,25	-3.787.505.761,10	3.460.076.305,97
2083	141.441.581,80	329.718.310,89	-188.276.729,09	-3.975.782.490,18	3.443.799.005,69
2084	142.855.997,62	332.830.166,82	-189.974.169,20	-4.165.756.659,38	3.424.949.125,66
2085	144.284.557,60	334.726.115,35	-190.441.557,75	-4.356.198.217,13	3.404.656.686,43
2086	145.727.403,17	337.948.395,21	-192.220.992,04	-4.548.419.209,17	3.381.502.404,72
2087	147.184.677,20	341.195.707,46	-194.011.030,25	-4.742.430.239,43	3.355.329.165,52
2088	148.656.523,98	344.468.460,49	-195.811.936,51	-4.938.242.175,94	3.325.971.554,40
2089	150.143.089,22	347.767.063,30	-197.623.974,09	-5.135.866.150,02	3.293.255.434,20
2090	151.644.520,11	351.091.925,61	-199.447.405,50	-5.335.313.555,52	3.256.997.500,18
2091	153.160.965,31	354.443.457,87	-201.282.492,56	-5.536.596.048,08	3.217.004.812,19
2092	154.692.574,96	357.822.071,42	-203.129.496,46	-5.739.725.544,54	3.173.074.303,00
2093	156.239.500,71	361.228.178,51	-204.988.677,80	-5.944.714.222,33	3.124.992.261,37
2094	157.801.895,72	364.662.192,41	-206.860.296,69	-6.151.574.519,03	3.072.533.788,66
2095	159.379.914,68	368.124.527,50	-208.744.612,82	-6.360.319.131,85	3.015.462.227,58
2096	160.973.713,82	371.615.599,29	-210.641.885,47	-6.570.961.017,32	2.953.528.561,76
2097	162.583.450,96	375.135.824,58	-212.552.373,62	-6.783.513.390,94	2.886.470.784,50
2098	164.209.285,47	378.685.621,47	-214.476.336,00	-6.997.989.726,94	2.814.013.235,21

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2023 (data-base dezembro de 2022), obteve-se o valor de 14,9 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,11%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP n° 3.289/2023.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2023), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,1 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2024	14,9	5,11%	Portaria 3.289/2023
2023	15,1	5,11%	Portaria 1.837/2022
2022	15,0	4,83%	Portaria 6.132/2021

## ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### I. Taxa de juros

Premissa Atuarial	5,11%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Rentabilidade das aplicações %	9,74%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2023, se mostrou acima da meta atuarial de juros fixada pela Política de Investimentos.

### II. Óbitos de ativos

*Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	20
Eventos observados:	07

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 20 óbitos e a ocorrência de 07 óbitos no ano de 2023, ou seja 65,00% abaixo do esperado, ou 35,00% do total. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.

### III. Aposentadorias iminentes

*Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	377
Eventos observados:	42

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 377 aposentadorias e a ocorrência de 42 aposentadorias no ano de 2023, ou seja 88,86% abaixo ou 11,14% do total do total. Ficando abaixo da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (150 a 264).



#### **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em caso de equacionamento de deficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

<b>"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."</b>			
<b>(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)</b>			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
<b>MULHERES</b>			
<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01032116084	80,52
1	98.968	0,00068620491	80,36
2	98.900	0,00043613040	79,41
3	98.857	0,00032894336	78,45
4	98.824	0,00028793468	77,47
5	98.798	0,00022857202	76,50
6	98.775	0,00020165850	75,51
7	98.755	0,00018312586	74,53
8	98.737	0,00017119339	73,54
9	98.720	0,00016537118	72,55
10	98.704	0,00016614713	71,57
11	98.688	0,00017497262	70,58
12	98.670	0,00020461721	69,59
13	98.650	0,00023912024	68,60
14	98.627	0,00026502536	67,62
15	98.600	0,00031915724	66,64
16	98.589	0,00036550378	65,66
17	98.533	0,00040252575	64,68
18	98.493	0,00042514434	63,71
19	98.451	0,00043728469	62,74
20	98.408	0,00044835455	61,76
21	98.364	0,00046327786	60,79
22	98.319	0,00047855888	59,82
23	98.272	0,00049527186	58,85
24	98.223	0,00051395076	57,88
25	98.172	0,00053342403	56,90
26	98.120	0,00055524558	55,94
27	98.066	0,00058290426	54,97
28	98.008	0,00061798978	54,00
29	97.948	0,00065956336	53,03
30	97.883	0,00070716969	52,07
31	97.814	0,00075802685	51,10
32	97.740	0,00080959514	50,14
33	97.661	0,00086045718	49,18
34	97.577	0,00091310393	48,22
35	97.488	0,00097227308	47,27
36	97.393	0,00104101474	46,31
37	97.291	0,00111891276	45,36
38	97.183	0,00120735397	44,41
39	97.065	0,00130723422	43,46
40	96.938	0,00141613565	42,52
41	96.801	0,00153726738	41,58
42	96.652	0,00167748653	40,64
43	96.490	0,00183987090	39,71
44	96.313	0,00202195413	38,78
45	96.118	0,00222135615	37,86
46	95.904	0,00243232035	36,94
47	95.671	0,00265064291	36,03
48	95.418	0,00287341174	35,13
49	95.143	0,00310454669	34,23
50	94.848	0,00335470577	33,33
51	94.530	0,00362683994	32,44
52	94.187	0,00391498096	31,56
53	93.818	0,00421956814	30,68
54	93.422	0,00454533922	29,81
55	92.998	0,00490326232	28,94
56	92.542	0,00529627799	28,08

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
57	92.052	0,00571987597	27,23
58	91.525	0,00617589070	26,38
59	90.960	0,00667262655	25,54
60	90.353	0,00721898138	24,71
61	89.701	0,00782770751	23,89
62	88.998	0,00851018926	23,07
63	88.241	0,00927743468	22,26
64	87.422	0,01013398371	21,47
65	86.536	0,01107134728	20,68
66	85.578	0,01210160106	19,91
67	84.543	0,01325506162	19,15
68	83.422	0,01454954794	18,40
69	82.208	0,01598771329	17,66
70	80.894	0,01754506876	16,94
71	79.475	0,01923770223	16,23
72	77.946	0,02112071939	15,54
73	76.300	0,02322460202	14,87
74	74.528	0,02555087943	14,21
75	72.623	0,02805112839	13,57
76	70.586	0,03074740719	12,95
77	68.416	0,03373568047	12,34
78	66.108	0,03707005987	11,75
79	63.657	0,04075471153	11,19
80	61.063	0,04479397086	10,64
81	58.328	0,04898636159	10,12
82	55.470	0,05335519023	9,61
83	52.511	0,05792687023	9,13
84	49.469	0,06273159072	8,66
85	46.366	0,06780414496	8,20
86	43.222	0,07318496691	7,76
87	40.059	0,07892144128	7,34
88	36.897	0,08506957614	6,92
89	33.758	0,09169616143	6,52
90	30.663	0,09888158605	6,13
91	27.631	0,10672355836	5,74
92	24.682	0,11534208301	5,37
93	21.835	0,12488620994	5,00
94	19.108	0,13554332229	4,65
95	16.518	0,14755212242	4,30
96	14.081	0,16122110048	3,96
97	11.811	0,17695528171	3,62
98	9.721	0,19529571258	3,29
99	7.822	0,21697890623	2,97
100	6.125	0,24302803873	2,65
101	4.637	0,27489501808	2,34
102	3.362	0,31468298354	2,04
103	2.304	0,36548719539	1,75
104	1.462	0,43186451728	1,46
105	831	0,52020901485	1,19
106	399	0,63764675031	0,95
107	144	0,78373387126	0,73
108	31	0,92449321601	0,58
109	2	0,99215098894	0,51
110	0	0,99993184300	0,50
111	0	0,99999999953	0,50

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01204461	73,56
1	98.796	0,000830889	73,46
2	98.713	0,00054985	72,52
3	98.659	0,00042527	71,56
4	98.617	0,00035290	70,59
5	98.582	0,00030558	69,61
6	98.552	0,00027307	68,63
7	98.525	0,00025093	67,65
8	98.501	0,00023748	66,67
9	98.477	0,00023277	65,68
10	98.454	0,00023849	64,70
11	98.431	0,00025820	63,72
12	98.405	0,00029817	62,73
13	98.376	0,00038867	61,75
14	98.340	0,00048617	60,77
15	98.292	0,00096581	59,80
16	98.187	0,00123530	58,86
17	98.076	0,00147935	57,93
18	97.931	0,00167776	57,02
19	97.766	0,00183640	56,11
20	97.587	0,00199485	55,21
21	97.392	0,00214820	54,32
22	97.183	0,00224849	53,44
23	96.964	0,00228165	52,56
24	96.743	0,00228492	51,68
25	96.524	0,00222549	50,79
26	96.309	0,00219172	49,91
27	96.098	0,00217275	49,01
28	95.889	0,00218250	48,12
29	95.680	0,00221556	47,22
30	95.468	0,00225390	46,33
31	95.253	0,00229034	45,43
32	95.035	0,00233649	44,53
33	94.813	0,00239342	43,64
34	94.586	0,00246218	42,74
35	94.353	0,00254451	41,85
36	94.113	0,00264093	40,95
37	93.864	0,00275130	40,06
38	93.606	0,00287629	39,17
39	93.337	0,00301796	38,28
40	93.055	0,00317755	37,39
41	92.759	0,00335868	36,51
42	92.448	0,00356552	35,63
43	92.118	0,00380104	34,76
44	91.788	0,00408508	33,89
45	91.395	0,00435492	33,02
46	90.997	0,00467065	32,17
47	90.572	0,00501615	31,32
48	90.118	0,00539304	30,47
49	89.632	0,00580201	29,63
50	89.112	0,00624328	28,80
51	88.555	0,00671769	27,98
52	87.960	0,00722721	27,17
53	87.325	0,00777348	26,36
54	86.646	0,00835841	25,56
55	85.922	0,00899124	24,78
56	85.149	0,00966910	24,00

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapoliação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**HOMENS**

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
57	84.326	0,01038171	23,22
58	83.450	0,01112709	22,46
59	82.522	0,01191690	21,71
60	81.538	0,01277002	20,97
61	80.497	0,01370337	20,23
62	79.394	0,01472442	19,50
63	78.225	0,01584645	18,79
64	76.985	0,01707953	18,08
65	75.671	0,01839930	17,39
66	74.278	0,01984228	16,71
67	72.804	0,02148967	16,03
68	71.240	0,02338831	15,37
69	69.574	0,02552637	14,73
70	67.798	0,02783886	14,10
71	65.910	0,03031276	13,49
72	63.912	0,03301537	12,90
73	61.802	0,03597190	12,32
74	59.579	0,03919098	11,76
75	57.244	0,04265686	11,22
76	54.802	0,04638743	10,70
77	52.260	0,05044295	10,20
78	49.624	0,05486648	9,71
79	46.901	0,05968338	9,25
80	44.102	0,06396131	8,80
81	41.281	0,06848876	8,37
82	38.454	0,07330059	7,95
83	35.635	0,07843757	7,54
84	32.840	0,08394774	7,14
85	30.083	0,08988813	6,75
86	27.379	0,09632701	6,36
87	24.742	0,10334689	5,99
88	22.185	0,11104832	5,62
89	19.721	0,11955522	5,26
90	17.363	0,12902191	4,90
91	15.123	0,13964296	4,56
92	13.011	0,15166693	4,22
93	11.038	0,16541598	3,88
94	9.212	0,18131439	3,55
95	7.542	0,19993071	3,23
96	6.034	0,22204157	2,91
97	4.694	0,24872968	2,59
98	3.527	0,28153692	2,29
99	2.534	0,32270376	1,99
100	1.716	0,37553296	1,70
101	1.072	0,44487216	1,42
102	595	0,53740169	1,15
103	275	0,65993315	0,91
104	94	0,80883260	0,70
105	18	0,94190181	0,56
106	1	0,99552444	0,50
107	0	0,99997840	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 36, inciso I, alínea "a" da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segregadas por sexo.

**AMBOS OS SEXOS**

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01120321	77,03
1	98.880	0,00078201	76,90
2	98.802	0,00049666	75,96
3	98.753	0,00037474	75,00
4	98.716	0,00030562	74,02
5	98.686	0,00026135	73,05
6	98.660	0,00023151	72,07
7	98.637	0,00021160	71,08
8	98.617	0,00019974	70,10
9	98.597	0,00019567	69,11
10	98.578	0,00020038	68,12
11	98.558	0,00021624	67,14
12	98.537	0,00024738	66,15
13	98.512	0,00030038	65,17
14	98.483	0,00038544	64,19
15	98.445	0,00065253	63,21
16	98.380	0,00081410	62,25
17	98.300	0,00095733	61,30
18	98.206	0,00106914	60,36
19	98.101	0,00115467	59,43
20	97.988	0,00123922	58,49
21	97.866	0,00132293	57,57
22	97.737	0,00137953	56,64
23	97.602	0,00140257	55,72
24	97.465	0,00140121	54,80
25	97.329	0,00138870	53,87
26	97.194	0,00138032	52,95
27	97.059	0,00138265	52,02
28	96.925	0,00140359	51,09
29	96.789	0,00143987	50,16
30	96.650	0,00148180	49,23
31	96.507	0,00152442	48,31
32	96.359	0,00157277	47,38
33	96.208	0,00162679	46,45
34	96.051	0,00168800	45,53
35	95.889	0,00175954	44,60
36	95.721	0,00184264	43,68
37	95.544	0,00193847	42,76
38	95.359	0,00204172	41,84
39	95.164	0,00216016	40,93
40	94.959	0,00229163	40,02
41	94.741	0,00244013	39,11
42	94.510	0,00261141	38,20
43	94.263	0,00280878	37,30
44	93.999	0,00303066	36,40
45	93.714	0,00327393	35,51
46	93.407	0,00353538	34,63
47	93.077	0,00381487	33,75
48	92.722	0,00411154	32,88
49	92.340	0,00442764	32,01
50	91.931	0,00476896	31,15
51	91.493	0,00513713	30,30
52	91.023	0,00552938	29,45
53	90.520	0,00594638	28,61
54	89.981	0,00639169	27,78
55	89.406	0,00687537	26,96
56	88.792	0,00739824	26,14

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 36, inciso I, alínea "a" da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a **"Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos"**, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas **não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segregadas por sexo.**

**AMBOS OS SEXOS**

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
57	88.135	0,00795378	25,33
58	87.434	0,00854242	24,53
59	86.687	0,00917349	23,74
60	85.892	0,00985994	22,95
61	85.045	0,01061519	22,17
62	84.142	0,01144771	21,41
63	83.179	0,01236868	20,65
64	82.150	0,01338553	19,90
65	81.050	0,01448282	19,16
66	79.876	0,01568496	18,44
67	78.624	0,01704603	17,72
68	77.283	0,01859898	17,02
69	75.846	0,02033206	16,34
70	74.304	0,02220689	15,66
71	72.654	0,02422170	15,01
72	70.894	0,02643434	14,37
73	69.020	0,02887052	13,75
74	67.027	0,03153468	13,14
75	64.914	0,03439347	12,55
76	62.681	0,03746709	11,98
77	60.333	0,04083425	11,43
78	57.869	0,04454367	10,89
79	55.291	0,04860882	10,38
80	52.604	0,05262772	9,88
81	49.835	0,05683528	9,40
82	47.003	0,06125575	8,94
83	44.124	0,06591932	8,49
84	41.215	0,07086092	8,05
85	38.295	0,07612130	7,63
86	35.380	0,08174838	7,22
87	32.487	0,08779897	6,82
88	29.635	0,09434096	6,42
89	26.839	0,10145626	6,04
90	24.116	0,10924466	5,67
91	21.482	0,11782893	5,30
92	18.950	0,12736185	4,94
93	16.537	0,13803588	4,59
94	14.254	0,15009664	4,24
95	12.115	0,16386219	3,91
96	10.130	0,17975103	3,57
97	8.309	0,19832341	3,25
98	6.661	0,22034384	2,93
99	5.193	0,24687703	2,61
100	3.911	0,27943760	2,30
101	2.818	0,32022444	2,00
102	1.916	0,37247756	1,71
103	1.202	0,44095734	1,43
104	672	0,53226162	1,16
105	314	0,65331527	0,92
106	109	0,80149946	0,71
107	22	0,93704999	0,56
108	1	0,99468680	0,51
109	0	0,99996935	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

## Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	$i_x$	x	$i_x$
15	0,000 575	48	0,001 511
16	0,000 573	49	0,001 657
17	0,000 572	50	0,001 823
18	0,000 570	51	0,002 014
19	0,000 569	52	0,002 231
20	0,000 569	53	0,002 479
21	0,000 569	54	0,002 762
22	0,000 569	55	0,003 089
23	0,000 570	56	0,003 452
24	0,000 572	57	0,003 872
25	0,000 575	58	0,004 350
26	0,000 579	59	0,004 895
27	0,000 583	60	0,005 516
28	0,000 589	61	0,006 223
29	0,000 596	62	0,007 029
30	0,000 605	63	0,007 947
31	0,000 615	64	0,008 993
32	0,000 628	65	0,010 183
33	0,000 643	66	0,011 542
34	0,000 660	67	0,013 087
35	0,000 681	68	0,014 847
36	0,000 704	69	0,016 852
37	0,000 732	70	0,019 135
38	0,000 764	71	0,021 734
39	0,000 801	72	0,024 695
40	0,000 844	73	0,001 707
41	0,000 893	74	0,031 904
42	0,000 949	75	0,036 275
43	0,001 014	76	0,041 252
44	0,001 088	77	0,046 919
45	0,001 174	78	0,055 371
46	0,001 271	79	0,060 718
47	0,001 383	80	0,069 084